

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2026
SUMULA: "Nomeia Membros de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cafetal do Sul-PR."
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41 e 42, do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º Em virtude do pedido de designação dos Vereadores João Paulo Cogo, do Partido Social Democrático (PSD), ocupante do cargo de Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas, e Francisco Vildson de Moura Viana Filho, do Partido Social Democrático (PSD), ocupante do cargo de Relator da Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia, ficam nomeados os novos membros das Comissões Permanentes de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças e Orçamento; Educação, Cultura e Bem-Estar Social; e Obras, Serviços e Obras Públicas, passando a ser constituídas da seguinte forma:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
MEMBROS EFETIVOS:
PRESIDENTE: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
SECRETÁRIO: JAQUELINE ESTEPHANIE DE FARIAS FERNANDES - PSB
RELATOR: JOÃO PAULO COGO - PSB
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
MEMBROS EFETIVOS:
PRESIDENTE: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
SECRETÁRIO: JOÃO PAULO COGO - PSB
RELATOR: FRANCISCO VILDSON DE MOURA VIANA FILHO - PSD
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
MEMBROS EFETIVOS:
PRESIDENTE: JAQUELINE ESTEPHANIE DE FARIAS FERNANDES - PSB
SECRETÁRIO: SAMUEL BATISTA MEDEIROS - PSD
RELATOR: ROBERTO LEANDRO DE MELLO - PSB
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
MEMBROS EFETIVOS:
PRESIDENTE: ELITON ALEX DA SILVA - PSD
SECRETÁRIO: AGNALDO SENE DA SILVA - PSB
RELATOR: APARECIDO NEVES PESSOA - PSB
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de JULHO de 2026.
Ailton de Souza Freire
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091, DE 03 DE JULHO DE 2026.
Cede o servidor Maurílio de Souza ao Instituto Água e Terra- IAT, conforme Termo de Cessão celebrado com o Município de Mariluz.
Fernando dos Santos da Silva, Prefeito Intermunicipal do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1 da Lei nº 2.253, de 25 de junho de 2026 e contido no Termo de Cessão nº 003/2026, celebrado entre o Município de Mariluz e o Instituto Água e Terra - IAT.
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, com ônus para a origem, a partir de 06 de julho de 2026, com a vigência até 31 de dezembro de 2026, o servidor Maurílio de Souza, matrícula nº 202476, portador da cédula de identidade RG nº 7.927.635-9/PR, inscrito no CPF nº 032.786.199-19, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", ao Instituto Água e Terra, para cumprir atividades conforme Termo de Cessão nº 003/2026, firmado com o município de Mariluz-Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, em 03 de julho de 2026.
Fernando dos Santos da Silva
Prefeito Intermunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL - AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e levantamento topográfico cadastral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Perobal-PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/07/2026 às 09:00h00min até 20/07/2026 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 às 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2026 às 09h00min00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.441.469,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portalfornecedores/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?m=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 03 de julho de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026 PMP -PEROBAL
CONTRATADA: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede à Rua Guasatonga, 895 Jardim Independência, inscrito no CGC/INF nº 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.754.641-7 SSP/PR e do CPF nº 005.541.909-74, e
CONTRATADA: NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução de reforma do Ginásio Municipal de Perobal - PR, contemplando melhorias estruturais e de acabamento, visando a adequação, segurança e funcionalidade do espaço esportivo, com recursos oriundos do Termo de Transferência Automática nº 32/2025, firmado com a Secretaria de Estado do Esportes - SEES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref. CONTRATO Nº 79/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 18 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 18 de julho de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Cláusula Quinta o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na cláusula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 01/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal da execução para atuar e auxiliar na fiscalização com objeto Contratação de empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA para fornecimento e instalação de piso modular esportivo, destinada à manutenção do Ginásio Municipal de Esportes, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91400/2025, tendo como Órgão Gerenciador o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, CNPJ Nº 10.82.594/0001-65. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º: Designar o servidor TIAGO EMANUEL LOURENÇO MOURA matrícula n.º 3176341, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor IVAN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 3176377, ocupante do cargo de Diretor Geral de Esportes para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 03 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153-2025
Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS DA MARCA INDRREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA, DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, À FARMÁCIA MUNICIPAL, E AO CENTRO INTEGRADO LUIZ NELSON DE LIMA, ESTE ÚLTIMO UTILIZADO PARA O ARMAZENAMENTO DE VACINAS, TODOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spaniol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - MARCOS OSIRES NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCOS OSIRES NUNES portador(a) do CPF/MF nº 63215594900 resolveu firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com apoio da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 38/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Segunda - Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 06/07/2026 e término previsto para 06/07/2027, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Terceira - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quarta - Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 069/2026, de 06 de Julho de 2026

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental, da Estrada Rural Água da Onça, com uma extensão de 9,4 Km.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR;

CONSIDERANDO o contido na Resolução SEMA nº 46 de 17 de Junho de 2015, que estabelece, requisitos, definições, critérios e procedimento administrativos, referente a Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimento viários terrestres, públicos e privados a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente o empreendimento de pavimentação de estrada rural, localizado na estrada Rural Água da Onça com uma extensão de 9,4 km.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal a tomar medidas administrativas, necessárias para o fiel cumprimento do presente Ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, 06 de Julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS
BOAS:03046066937
Assinado de forma digital por RONALDO ADRIANO VILAS
BOAS:03046066937
Data: 2026.07.06 08:25:48 -03'00'

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 19/2026
b) Licitação Nº : Pregão
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/07/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina-PR.
19/2026
f) Processo Adm Nº :

06.002.08.244.0002.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.242.0008.2.181.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.242.0008.2.181.3.3.90.39.00.00 - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0007.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0007.2.163.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0007.2.163.3.3.90.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.08.244.0008.2.178.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.39.00.00 - 3382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.39.00.00 - 3382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.08.241.0007.2.179.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.08.241.0007.2.179.3.3.90.39.00.00 - 33948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.08.241.0007.2.180.3.3.90.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.08.241.0007.2.180.3.3.90.39.00.00 - 3382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.08.241.0020.2.182.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e lês declarados Vencedores (c/c. Cotação):
JH CURSOS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA - 11.392.410/0001-41

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de Jiu Jitsu para atender a comunidade e a secretaria de assistência social do município. A empresa deverá fornecer profissional qualificado para execução dos serviços (instrutor deverá ser no mínimo faixa marrom na modalidade; ser certificado em primeiros socorros; certificado para ministrar aulas na modalidade Jiu-Jitsu kids e Jiu-jitsu kids com inclusão	Hora	Serviço	1.920	26,30	50.496,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Artesanato; para atendimento das necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços. Metodologia: Aulas presenciais; teóricas e práticas. Materiais: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de equipamentos, áudio e vídeo, iluminação e o que se fizer necessário para a realização do serviço. Público: crianças, adolescentes, de 06 a 17 anos e idosos acima de 59 anos. Cronograma: conforme demanda da secretaria e da administração. Período:12 meses.	Hora	Serviço	1.920	25,00	48.000,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	1	Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Atividades Sócio educativas e Sócio recreativas; para atendimento das necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços. Metodologia: Aulas presenciais; teóricas e práticas. Materiais: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de equipamentos, áudio e vídeo, iluminação e o que se fizer necessário para a realização do serviço. Público: crianças, adolescentes, de 06 a 17 anos e idosos acima de 59 anos. Cronograma: aulas 04 (quatro) vezes por semana, 01 (uma) hora por aula, para até 05 (cinco) turmas. Período:12 meses.	Hora	Serviço	1.920	25,00	48.000,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoterapia; para atendimento das necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços. Metodologia: Aulas presenciais; teóricas e práticas. Materiais: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de equipamentos, áudio e vídeo, iluminação e o que se fizer necessário para a realização do serviço. Público: crianças, adolescentes, de 06 a 17 anos e idosos acima de 59 anos. Cronograma: aulas 04 (quatro) vezes por semana, 01 (uma) hora por aula, para até 08 (oito) turmas. Período:12 meses.	Horas	Serviço	1.920	26,00	49.920,00

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	2	Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Capoterapia; para atendimento das necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços. Metodologia: Aulas presenciais; teóricas e práticas. Materiais: Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de equipamentos, áudio e vídeo, iluminação e o que se fizer necessário para a realização do serviço. Público: crianças, adolescentes, de 06 a 17 anos. Cronograma: aulas 04(quatro) vezes por semana,01(uma) hora por aula, para até 05 (cinco) turmas. Período:12 meses.	Hora	Serviço	1.920	26,00	49.920,00

Valor Homologado - R\$ 246.336,00 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais)

Douradina, 02/07/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2026, de 06 de Julho de 2026.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME - CARGO - MATRÍCULA - PERÍODO - DATA DE GOZO
JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTAFANI AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO 501 2025/2026 13/07/2026 À 27/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2026, de 06 de Julho de 2026.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME - CARGO - MATRÍCULA - PERÍODO - DATA DE GOZO
BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA ENFERMEIRO 18406 2021/2022 13/07/2026 À 22/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2026, de 06 de Julho de 2026.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME - CARGO - MATRÍCULA - PERÍODO - DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 21121 2023/2024 13/07/2026 À 22/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xamborê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamborê - Estado do Paraná, a proponente T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 31.651.344/0001-94, com endereço na RUA LISBOA, 3240, JD PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª Jacqueline Siqueira da Silva Ronqui, RG nº 11.109.955-3 e CPF nº 084.139.689-25, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, processo administrativo nº17/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xamborê - Paraná.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. seguem:

Lote	Item	Descrição	Unid. ade	Marca	Quantida de	VL Unit.	VL Total
8	1	Açúcar de terra: tamanho contido como açúcar, moído, puro, condimento em pó, de cor amarelada, embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote com prazo de validade no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 3kg.	PCT	CAJHO	300	RS 1,49	RS 447,00
38	1	Canela: em casca/rama acondicionado em saco de polietileno, inteiro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem original de fábrica deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de	EMB	CAJHO	100	RS 2,99	RS 299,00

46	1	Fabricação, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 20g.	Cx.	BARÃO	200	RS 3,99	RS 798,00
47	1	Chá Mate: obtido das folhas e talos da erva mate tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.). 100% natural. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Calças com 250g.	EMB	CATEMAR	400	RS 9,99	RS 3.996,00
49	1	Chimichurri: tendo como ingredientes: Cebola, alho, salsa, pimenta calabresa, pimentão vermelho, organo, cebolinha, mostarda e louro desidratado. Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 250g.	EMB	CATEMAR	200	RS 2,99	RS 598,00
52	1	Erva Doce: sementes de erva doce, sem sementes, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 30g.	PCT	DONA CLEUSA	60	RS 5,86	RS 351,60
55	1	Feijão Preto: Tipo 01, Grupo 01, preto, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, semido de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	PCT	DIVINA MESA	50	RS 8,53	RS 426,50
85	1	Fornecimento de milho: produto obtido pela torração do grão de milho, previamente macerado, socado e granulado, tipo tipo branco, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	PCT	AMAFIL	400	RS 2,99	RS 1.196,00
89	1	Orizão: origem desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta, acondicionado em pacote plástico, inteiro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100g.	EMB	CFA	50	RS 9,99	RS 499,50
90	1	Ovos: de galinha, branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema íntegra, abaulada e no centro. Não devem apresentar manchas ou deformações. Bandejas com 30 unidades.	BAN	TOMINAGA	500	RS 19,99	RS 9.995,00
93	1	Pão de forma: pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, tendo em sua composição farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. O produto deverá ser entregue assado e apresentado fresco e íntegro no momento da entrega. Serão rejeitados produtos mal cozidos, queimados e amassados. Embalagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 19/2026
 b) Licitação Nº : 8/2026
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 02/07/2026
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.242.0008.2.181.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.242.0008.2.181.3.390.39.00.00 - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.244.0007.2.165.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.244.0007.2.165.3.390.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.244.0008.2.178.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.003.08.243.0008.6.073.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.003.08.243.0008.6.142.3.390.39.00.00 - 33822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.003.08.243.0008.6.142.3.390.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0007.2.179.3.390.39.00.00 - 33946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0007.2.180.3.390.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0007.2.180.3.390.39.00.00 - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0020.2.182.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

13.483.647 THIAGO FRAZ DE SOUZA - 13.483.647/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitor de Música para atender a comunidade e a secretaria de assistência social do município. A empresa deverá fornecer profissional qualificado para execução dos serviços. Metodologia: Aulas presenciais, vídeos e músicas. Público: crianças, adolescentes, de 06 a 17 anos e	Hora		1.920	24,99	47.980,80

Idosos acima de 59 anos.

Valor Homologado - R\$ 47.980,80 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Douradina, 02/07/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 19/2026
 b) Licitação Nº : 8/2026
 c) Modalidade : Pregão
 d) Data Homologação : 02/07/2026
 e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social do Município de Douradina-PR.
- f) Dotação Orçamentária :

06.001.08.244.0002.2.024.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.242.0008.2.181.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.242.0008.2.181.3.390.39.00.00 - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.244.0007.2.165.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.244.0007.2.165.3.390.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.002.08.244.0008.2.178.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.003.08.243.0008.6.073.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.003.08.243.0008.6.142.3.390.39.00.00 - 33822 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.003.08.243.0008.6.142.3.390.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0007.2.179.3.390.39.00.00 - 33946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0007.2.180.3.390.39.00.00 - 31934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0007.2.180.3.390.39.00.00 - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 06.006.08.241.0020.2.182.3.390.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

ROBERTA PALOMO LTDA - 31.607.437/0001-11

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Contratação de empresa para prestação de serviço ao município para realização de Projeto de Dança nas modalidades baile, jazz, dança de salão, big top, para atendimento das necessidades do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados para execução dos serviços. Metodologia: Aulas presenciais, teóricas e práticas. Materiais: Será	Horas	Própria	1.920	27,00	51.840,00

de responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais de equipamentos, áudio e vídeo, iluminação e o que se fizer necessário para a realização do serviço. Público: crianças, adolescentes de 06 a 17 anos e idosos acima de 59 anos. Cronograma: aulas 04 (quatro) vezes por semana, 01 (uma) hora por aula, para até 05 (cinco) turmas. Período: 12 meses.

Valor Homologado - R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Douradina, 02/07/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 290/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 LARISSA GABRIELLY CARDOSO DOS SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 539 2025/2026 13/07/2026 À 27/07/2026
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 289/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
 NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER ASSISTENTE SOCIAL 17744 2025/2026 13/07/2026 À 27/07/2026
 II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Douradina-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

- Art. 1º Este ato normaliza as atribuições da Equipe de Assessoramento Pedagógico (EAP) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º Compete à EAP:
 I - Formação: Elaborar o Diagnóstico de Necessidades e executar o Plano de Formação continuada.
 II - Acompanhamento: Realizar visitas técnicas pedagógicas periódicas às Unidades Escolares para dar suporte aos Coordenadores Pedagógicos locais.
 III - Monitoramento - Coordenar a aplicação das Avaliações Diagnósticas e analisar os resultados.
 IV - Instrumentais: Elaborar e revisar os Instrumentos de Registro e o currículo municipal.
 V - Devolutiva: Apresentar os resultados consolidados às escolas, para subsidiar o Plano de Ação Escolar.
 Art. 3º A rotina de trabalho da EAP será dividida em atuação externa (visitas às escolas) e de atuação interna (planejamento, análise de dados, formação).
 Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 06 de julho de 2026

Inês Pereira Ribeiro
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
Portaria nº02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº1

Ref: CONTRATO Nº 80/2025

Contratante: Município de Perobal

Contratado: JACOMINI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 24 de julho de 2027.

Clausula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 24 de julho de 2026.

Clausula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R\$ 33.768,96 (trinta e três mil setecentos sessenta oito reais e noventa e seis centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.

Clausula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 01/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora, para o presente Processo Licitatório nº 041/2026 - Pregão Eletrônico nº 019/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:

- LUIS CARLOS L MATOS – CNPJ: 47.878.470/0001-16;

A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Brasilândia do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 289/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS MOTORISTA D 14150

2018/2019 13/07/2026 À 01/08/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

TATIANE CORREA DE OLIVEIRA HONORIO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 543

2025/2026 13/07/2026 À 27/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17728

17728 2024/2025 13/07/2026 À 22/07/2026

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17736

17736 2025/2026 13/07/2026 À 22/07/2026

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

MAIZA ROSA MOTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO 503 2025/2026 13/07/2026 À 27/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2026, de 06 de Julho de 2026.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO

MARLI MENDES DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 18341

18341 2024/2025 13/07/2026 À 27/07/2026

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Guaiára, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com neste Município, que, no dia 27/05/2026, foi creditado na conta corrente nº 6824002-4 da Agência nº 0722-6 na Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, referente a Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC, vinculado à Proposta nº 63000735568202600. O referido recurso tem por objeto o custeio MAC (Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) para o Município de Guaiára, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

GILDEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 241/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Instituição Fomento Paraná, Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAP), Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (SEED) e Gabinete do Deputado Estadual Marcio Nunes, durante os dias 06 e 07 de Julho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65-2023

Clausula Primeira – Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARAREALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL (ECG) POR TRANSMISSÃO DIGITAL 24 HORAS, E FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, A SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 62

De 03/07/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

Simulada: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA OS CARGOS FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO/40H E FARMACÉUTICO PLANTONISTA/24H.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.352, de 22 de abril de 2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando contratações temporárias para os cargos de FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO/40H E FARMACÉUTICO PLANTONISTA/24H.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.352 de 22 de abril de 2013 e pelo Decreto nº 1.242/2013.

1.2 O Contrato terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Douradina/PR.

1.4 Este PSS-Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.5 Não haverá taxa de inscrição.

1.6 O candidato, antes de proceder a inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- Inscrição do candidato;
- Classificação provisória;
- Período para interposição de recursos;
- Classificação final;
- Homologação;
- Convocação para comprovação dos títulos;
- Contratação.

1.8 A classificação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao contido na Lei Complementar e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado), bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição, para fins de contato direto com o candidato, quando necessário.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Prefeito Municipal.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS.

2.1 Os cargos de que trata o presente Edital são: FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO/40H E FARMACÉUTICO PLANTONISTA/24H

2.2 São requisitos para admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;

d) Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I do presente Edital;

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.3 A Remuneração, os requisitos mínimos exigidos, a carga horária e o número de vagas por cargo estão fixados no Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, por até às 22h59 do dia 21/07/2026.3.2 Para fins inscrição, os candidatos deverão encaminhar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, inclusive com a pontuação de títulos assinalada e em formato PDF para o e-mail inscricao@douradina.pr.gov.br, não havendo necessidade de encaminhar os títulos ou quaisquer outros documentos nesta fase.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO/40H, deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo II do Edital, anotando a carga pretendida.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem para os cargos de FARMACÉUTICO PLANTONISTA/24H deverão encaminhar o Formulário de Inscrição contido no Anexo III do Edital.

3.3 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo. Havendo a inscrição em mais de um cargo, o candidato será considerado inscrito o cargo informado no primeiro Formulário de Inscrição encaminhado, sendo desconsideradas as demais inscrições.

3.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 3.6 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, registrando a pontuação dos itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos.

3.7 Não serão aceitas as inscrições fora dos termos estabelecidos neste Edital.

3.8 Não serão aceitas inscrições por fax ou via postal.

3.9 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

3.10. O candidato que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição não constará no Edital de Classificação Provisória e, consequentemente, será desclassificado do certame. O candidato deverá verificar atentamente e preencher corretamente todas as informações contidas no Formulário de Inscrição, inclusive quanto à pontuação máxima de cada título e quanto à pontuação total do candidato, que deverá corresponder, obrigatoriamente, à soma da pontuação de cada título.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM PESSOA NEGRA

4.1.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Municipal nº 2.365, de 14 de maio de 2024. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.1.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1.1., o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN):

a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;

b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência.

4.1.3 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. 4.1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.1.5 Quando convocado para comprovação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo V.

4.1.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva Lista de Classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá faz-lo posteriormente.

4.1.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

4.2.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.2.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.2.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.2.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.2.3 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.2.7 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.2.8 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.2.5, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.2.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

4.3 Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

4.4 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.5 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.6 Para a contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º Contratado

2º Contratado

3º Contratado

4º Contratado

5º Contratado

6º Contratado

7º Contratado

8º Contratado

9º Contratado

10º Contratado

11º Contratado

12º Contratado

13º Contratado

14º Contratado

15º Contratado

16º Contratado

17º Contratado

Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

Melhor classificado da lista de pessoas negras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ									
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000									
CNPJ: 76.404.136/0001-29									
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO									
HOMOLOGO e ADJUDICO a julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 02/2026, cujo objeto é: Registro de preços destinado a aquisição de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol, Gasolina comum, Arla e óleos lubrificantes, sendo o abastecimento na bomba da empresa vencedora, devendo ocorrer na sede do Município de Mariluz-PR, conforme descrição contida no termo de referência.									
LOTE I	ITEM	COMBUSTÍVEIS	UNID.	QTD	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS CONTRATADOS		FIRMA VENCEDORA
					LICITADO	CONTRATADO	POR ITEM		
	1	Combustível Gasolina "Comum"	Litro	6000	R\$ 6,61	R\$ 6,4300	R\$ 38.580,00		Posto Colonial de Mariluz LTDA
	2	Combustível Alcool/Etanol Etilico	Litro	3000	R\$ 4,12	R\$ 4,0100	R\$ 12.030,00		Posto Colonial de Mariluz LTDA
	3	Combustível " Óleo Diesel S-10"	Litro	3000	R\$ 6,81	R\$ 6,6300	R\$ 19.890,00		Posto Colonial de Mariluz LTDA
	4	Combustível " Óleo Diesel Comum"	Litro	2000	R\$ 6,32	R\$ 6,1600	R\$ 12.320,00		Posto Colonial de Mariluz LTDA
	5	Arla	Litro	100	R\$ 4,50	R\$ 4,4700	R\$ 447,00		Posto Colonial de Mariluz LTDA
	6	Fluido de Freio DOT 5.1 Litro	UNID.	5	R\$ 32,00	R\$ 31,3600	R\$ 156,80		Posto Colonial de Mariluz LTDA
	Valor Total do Lote 01							R\$ 83.423,80	
LOTE II	ITEM	ÓLEOS LUBRIFICANTES	UNID.	QTD	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS CONTRATADOS		FIRMA VENCEDORA
					LICITADO	CONTRATADO	POR ITEM		
	2	Óleo 15W40 Motor - 20 Litros Original - 3E 9848	Tambor	4	R\$ 588,67	R\$ 566,5900	R\$ 2.266,36		Lurdes Clara Weschenfelder
	3	Óleo de Câmbio 75W 80 - 20 Litros	Balde	2	R\$ 553,00	R\$ 538,6200	R\$ 1.077,24		Lurdes Clara Weschenfelder
	4	Óleo Direção Hidráulica ATF 20 Litros	Balde	1	R\$ 417,23	R\$ 400,2200	R\$ 400,22		Lurdes Clara Weschenfelder
	5	Óleo Hidráulico 68-20 Litros	Tambor	12	R\$ 299,27	R\$ 291,8800	R\$ 3.502,56		Lurdes Clara Weschenfelder
	6	Óleo Motor 5W 30	Litro	12	R\$ 701,00	R\$ 686,2700	R\$ 8.235,24		Lurdes Clara Weschenfelder
	Valor Total do Lote 02							R\$ 15.481,62	
	Valor Total do Lote 01 + 02							R\$ 98.905,42	
Soma Total dos Itens (A CONTRARAR)								R\$ 98.405,42	
MARILUZ, 06 DE JULHO DE 2026									
CARLOS CEZAR DOS SANTOS DIRETOR DO SAMAE									



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026
EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP, SEDIADAS
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO - LOCAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 035/2026**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), BEM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 61.875,79 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/08/2026.

Maria Helena – PR, 06 de julho de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

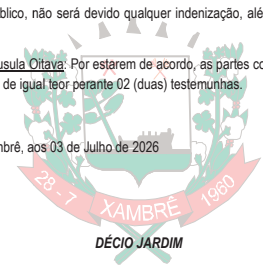
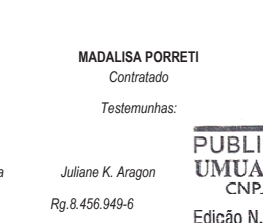
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA	
ESTADO DO PARANÁ	
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR	
CNPJ 76.247.386/0001-00	
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038 (Estatutário Efetivo)	
Referente ao Edital de Concurso Público N.º 001/2025	
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,	
RESOLVE:	
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público , a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:	
Cargo: Motorista	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rivaldo Arlan Da Silva Andrade	15º
Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:	
Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental , sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:	
<ul style="list-style-type: none"> - Raio X do Tórax; - Hemograma; - Urina Tipo 1. 	
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 13 de julho de 2026 , na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:	
<ul style="list-style-type: none"> - C.P.F. - Cédula de Identidade (R.G.). - Carteira de Trabalho e PIS/PASEP. - Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso; - Certificado de Reservista (se do sexo masculino); - Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência; - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; - CPF dos filhos menores de 14 anos; - Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe; - Comprovante de residência; - Uma foto 3x4 recente; - Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e - Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama). - Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório). 	
Maria Helena-PR, 06 de julho de 2026.	
MARLON RANCER MARQUES Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
Estado do Paraná	
Exercício: 2026	
TERMO DE ADITIVO	
5º Termo aditivo do contrato nº 41/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 2/2024 de Atendimento a pessoa idosa desamparada no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.	
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa LAR DOS VELINHOS SÃO JOÃO BATISTA, inscrita no CNPJ sob nº 78.193.083/0001-70, com sede no endereço, 232, CENTRO, MOREIRA SALES-PR neste ato representada por SERGIO BENATTI CARDOZO , portador do RG nº 4.XXX.923-X, portador do CPF sob nº 689.XXX.709-XX, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto – Rescisão. A presente rescisão amigável do Termo de Fomento nº 01/2024 justifica-se em razão do falecimento do beneficiário da parceria, Sr. Valdemar Soares da Silva, ocorrido em 06 de junho de 2026, fato que tornou inviável a continuidade da execução do objeto pactuado, uma vez que a parceria se destinava especificamente ao seu atendimento.	
Além disso, foi realizada consulta junto ao Departamento Financeiro do Município, o qual certificou a existência de débitos, empenhos ou quaisquer pendências financeiras vinculadas ao referido Termo de Fomento, estando a execução financeira devidamente regularizada.	
Desse forma, considerando a superveniência do fato que impossibilita a continuidade da parceria e a inexistência de obrigações financeiras pendentes entre as partes, mostra-se necessária a formalização da rescisão do Termo de Fomento nº 01/2024, por meio de Termo Aditivo de Rescisão, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos, conforme artigo 137, inciso V da Lei nº 14.133/21.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
ALTO PIQUIRI 06 de julho de 2026.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA LAR DOS VELINHOS SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 78.193.083/0001-70
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	SERGIO BENATTI CARDOZO RG: 4. xxx. 923-x CPF: 689. xxx. 709-xx REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	
Estado do Paraná	
Exercício: 2026	
TERMO DE ADITIVO	
1º Termo aditivo do contrato nº 5/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 4/2026 de Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.	
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP, inscrita no CNPJ sob nº: 13.011.784/0001-03, com sede no endereço ESTRADA SALTINHO DO OESTE, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ELAINE DA CONCEIÇÃO , portadora do CPF sob nº 061.XXX.449-XX, acordam por meio deste o que segue:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo aditivo tem por objeto - Redução da Vigência término 15/10/2026. Fica aditado o prazo do presente termo para execução por mais 03 (três) meses, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS	
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.	
ALTO PIQUIRI 06 de julho de 2026.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08	CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP CNPJ: 13.011.784/0001-03
GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	ELAINE DA CONCEIÇÃO CPF: 061. xxx. 449-xx REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA	
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ: 76.247.337/0001-60	
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000	
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001	
www.icaraima.pr.gov.br	
CONVOCAÇÃO REUNIÃO N.º 002/2026	
Estado do Paraná	
Edital de Convocação para Reunião N.º: 002/2026	
O Poder Executivo Municipal de Icaraima convoca os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal instituído pelo Decreto n.º 7.491/2025 para participarem da reunião, onde será discutido:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Inserção de área em Zona de Urbanização Específica, no Município de Icaraima-PR. 2. Área a ser caucionada para o Loteamento de Chácaras Mirante do Porto, Município de Icaraima-PR. 	
A reunião será realizada no dia 08 de julho de 2026 às 15:00 horas na sala de Reunião nas dependências do paço municipal, situado na Avenida Hermes Vissoto nº 810.	
Prefeitura Municipal de Icaraima, 06 de julho de 2026.	
DEVAIR FABRIS Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
Estado do Paraná	
PORTARIA N.º 295/2026	
DATA: 06/07/2026	
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Prefeito Municipal de Alto Paraiso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.	
RESOLVE:	
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 048/2026, Pregão Eletrônico n. 029/2026, a saber:	
Gestores:	
ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;	
Fiscal Administrativo:	
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal.	
JOSE RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15 - Fiscal Substituto.	
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.	
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.	
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.	
Alto Paraiso - PR., aos 06 dias do mês de julho de 2026.	
LUIZ ELISEU DOS SANTOS Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE	
ESTADO DO PARANÁ	
TESTE SELETIVO 001/2026	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 046/2026	
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MADALISA PORRETI, brasileira, inscrita(a) no CPF sob nº 054.764.429-95 da Cédula de identidade nº 66.653.844-X SESP/SP, residente e domiciliado (a) na RUA MARECHAL DEODORO, nº 1133, no município de PEROLA – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:	
Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Monitor Educacional, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 018/2026	
Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.	
Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 1.672,29 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).	
Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 10 de Julho 2026, com o término em 09 de Julho de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).	
Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 30 horas semanais.	
Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambre e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.	
Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).	
§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.	
§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado da suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.	
§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.	
§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.	
Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para 02 (duas) testemunhas.	
Xambre, aos 03 de Julho de 2026	
 DÉCIO JARDIM Prefeito Municipal	
 MADALISA PORRETI Contratado Testemunhas:	
Adriana G. Gouveia Salgado Rg. 7.697.054-8	Juliane K. Aragon Rg. 8.456.949-6
PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO CNPJ 75.856.112/0001-48 Edição N.º _____ De ____/____/____ Página N.º _____	

CAPEZAL DO SUL	
CAPITAL DA CAVALGADA	
www.cefazalodosul.pr.gov.br	
Av. Italo Oreelli, 604 - CEP 87565-000 - Caçador do Sul - Paraná	
CNPJ 98.640.652/0001-05	
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026-	
CONTRATANTE: Município de Cafetal do sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Italo Oreelli, 604, inscrito no CGC/ME nº 95.640.652/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PEDRO MINORU ENOUE, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.960.175-8 e do CPF/ME nº 038.937.563.33, e	
CONTRATADA: URBANS ARQUITETURA LTDA.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, com área construída de 837,00m² compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.	
VALOR: R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias	
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026.	
FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.	
Cafetal do Sul, 06 de julho de 2026.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 047/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA, brasileira(o), inscrita(a) no CPF sob nº 031.808.199-79 da Cédula de identidade nº 7.944.076-0 SESP/PR, residente e domiciliada (a) na RUA OLAVO BILAC, nº 60, no município de PEROLA – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 019/2026

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 06 de Julho de 2026, com o término em 05 de Julho de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas

Xamburé, aos 03 de Julho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CLAUDETE DOS REIS SILVA SOUZA
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salapata Rg. 8.456.949-6
Juliano K. Aragon Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição N.º _____ De _____ / ____ / ____
Página N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 048/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MONICA CANTELLI, brasileira(o), inscrita(a) no CPF sob nº 106.763.998-51 da Cédula de identidade nº 18984183 SESP/PR, residente e domiciliada (a) na RUA RAPOSO RAVARES, nº 1447, no município de PEROLA – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 019/2026

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 06 de Julho de 2026, com o término em 05 de Julho de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xamburé e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas

Xamburé, aos 03 de Julho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MONICA CANTELLI
Contratado

Testemunhas:
Adriana G. Gouveia Salapata Rg. 8.456.949-6
Juliano K. Aragon Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48

Edição N.º _____ De _____ / ____ / ____
Página N.º _____

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	018/2026
Licitação N.º	003/2026
Modalidade	Concorrência
Data Homologação	06/07/2026
Objeto Homologado	Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multissala, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PcD infantil/adulto, cozinha, despensa e jardim sensorial descoberto.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA (10801453000170) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.225.701,31 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e um reais e trinta e um centavos).

MARIA HELENA, 06 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	055/2026
Licitação N.º	024/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	06/07/2026
Objeto Homologado	Contratação de Empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza com sanitização de reservatório de água potável para as unidades de saúde do município.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

BLINDADO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA (48390258000178) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 7.844,89 (sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

MARIA HELENA, 07 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	056/2026
Licitação N.º	025/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	06/07/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, destinado a atender ao Posto de Saúde da Comunidade Rural São Miguel, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ALEXANDRE NASSIM COTAIT (26549468000123) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

MARIA HELENA, 07 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	056/2026
Licitação N.º	025/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	06/07/2026
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada para a perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, destinado a atender ao Posto de Saúde da Comunidade Rural São Miguel, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e outras despesas.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

ALEXANDRE NASSIM COTAIT (26549468000123) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

MARIA HELENA, 07 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Paraná Saúde

OFÍCIO Nº 289/2026 Curitiba/PR, 28 de abril de 2026.

Assunto: Publicação do extrato do Protocolo de Intenções do CIPS

A/C
Exmos. Srs. Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde consorciados ao CIPS

Excelentíssimos Senhores,

A adequação institucional do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS à Lei Federal nº 11.107/2005 caminha a passos largos, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. Após aprovação do Novo Protocolo de Intenções, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2025, o documento já foi assinado por todos os entes consorciados, e todos os Projetos de Lei de ratificação já foram protocolados nas Casas Legislativas dos respectivos entes. Inclusive, já há diversas leis de ratificação aprovadas e publicadas por Municípios consorciados, e pelo Estado do Paraná.

Nesse momento, para garantir a validade jurídica da operação e da personalidade jurídica do Novo CIPS, para além da lei municipal de ratificação, há necessidade de publicação do Protocolo de Intenções nos diários oficiais locais de cada ente consorciado.

A publicação pode ser realizada apenas pela via de extrato, que contenha o link de acesso à íntegra do documento. Para auxiliar nessa tarefa, o CIPS encaminha em anexo minuta do extrato do protocolo de intenções (com o link) para ser publicado no Diário Oficial local utilizado por este Município.

Diante disso, requeremos os préstimos de V.ª S.ª para que, em até 15 (quinze) dias, promova a publicação do extrato do Protocolo de Intenções no diário oficial local, remetendo cópia da publicação para e-mail oficial do CIPS (consorcio@consorcio-paranasauade.com.br), para registro e comprovação perante o Ministério Público.

Em caso de dúvidas, nossa equipe técnica está à disposição para prestar o suporte necessário.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carlos Roberto Kalkmann Setti
Diretor Executivo

ANEXO – Modelo sugerido de extrato para publicação

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcio-paranasauade.com.br/?page_id=16519

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2026
Pregão Eletrônico Nº 023/2026
Edital nº 053/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: ACQUA LAVANDERIA LTDA – 44.538.756/0001-64.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, visando atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Maria Helena/PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R\$ 15.768,00 (Quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 25/06/2026 a 25/06/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ nº 58.892.523/0001-70
PROCESSO Nº: 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS E BICICLETAS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MPT NA ESCOLA, PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EXECUTADO PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.599,80 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2027.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17701 2024/2025 13/07/2026 A 22/07/2026
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
RAQUEL CASTRO DE ARRUDA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 497 2025/2026 13/07/2026 A 27/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ERICA CLARISSA D AGOSTINI FARMACÊUTICO 517 2025/2026 13/07/2026 A 22/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS ENFERMEIRO 18287 2023/2024 13/07/2026 A 27/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUERZLER AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 17612 2023/2024 13/07/2026 A 27/07/2026
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA BRANDAO MÉDICO 519 2025/2026 13/07/2026 A 27/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2026, de 06 de Julho de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA ROSA FISIOTERAPEUTA 15555 2021/2022 14/07/2026 A 28/07/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 06 de Julho de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ANEXO A Lei Municipal nº 1.026/2025
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: Artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcio-paranasauade.com.br/?page_id=16519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 033
DE 06 DE JULHO DE 2026.
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, o Exmo Sr. Oberdam José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.352, de 13 de dezembro de 2023. Considerando a Lei Municipal nº. 2.352/2023 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alterada pela Lei nº 2.429 de 12 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Douradina – Paraná, na forma abaixo:
DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social
Titular: Renata Lima da Silva Ribeiro
Suplente: Rafaela Caroline Corsini
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Suplente: Iva Gomes de Souza
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Inês Pereira Ribeiro
Suplente: Márcia Cristina Florenço Silva
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Anderson Ribeiro Daldosso
Suplente: Geisica Fernandes Miranda
DA SOCIEDADE CIVIL:
Entidade ou Organização Sem Fins Econômicos, diretamente ligada na defesa ou atendimento da pessoa com deficiência no município
Titular: Renata Cerviniani – Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais – APAE
Suplente: Daniela Aparecida de Castro – Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais – APAE
Pessoas com deficiência auditiva
Titular: Anivaldo Cardoso Firmo
Suplente: Augusto Wagener
Pessoas com deficiência visual
Suplente: Otav Augusto Aparecido Barros de Souza
Suplente: Stefani Naiara Souza Lima
Pessoas com deficiência física
Titular: Josiane Moezer
Titular: Munitcheley de Oliveira Perroux
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - O Conselho tem vigência até 06 de julho de 2026.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 28/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026
Súmula: Altera representante da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Douradina/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 148/2003, alterada pela Lei nº 1.545 de 04 de novembro de 2014, que define os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e o Decreto Municipal nº 1.424 de 13 de novembro de 2014, na qual Regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Douradina, estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 165 de 19 de março de 2025, que nomeia a Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social e a Portaria nº. 10 de 07 de janeiro de 2025 que nomeia o Secretário Municipal de Saúde de Douradina/PR;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 02 de 07 de janeiro de 2026, que nomeia o Secretário de Agricultura e Abastecimento.
DECRETA:
Art. 1º Nomear os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Douradina/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais:
I- Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social: Marta Aparecida Gurtler
II- Secretário Municipal de Saúde: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
III- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Inês Pereira Ribeiro
IV- Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento: Benício Teixeira dos Santos
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 06 de julho de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 502
DE 06 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSESA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1506 de 05 de agosto de 2014 e o disposto no Decreto nº. 127 de 24 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Douradina- Paraná, na forma abaixo:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Representante Secretária Municipal de Saúde
Titular: Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Suplente: Debora Tiemi Igarashi dos Santos
Representante Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Cássia Ortiz Ferreira Aldridge
Suplente: Inês Pereira Ribeiro
Representante Secretária Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social
Titular: Marta Aparecida Gurtler
Suplente: José Alzir mariano
Representante Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Henderson Novo Hein
Suplente: Benício Teixeira dos Santos
REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO- GOVERNAMENTAIS:
Representante Associação dos Produtores Rurais
Titular: Edson Alves da Silva
Suplente: Sergio Sadao Tomiyama
Representante da Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais- APAE
Titular: Renata Cervinhani
Suplente: Kelly Bidoia Angelo
Representante da Associação Comercial
Titular: Eduarda Rítele Ribeiro de Melo
Suplente: Nilton Marcos da Silva Júnior
Representante das Instituições Religiosas (Igreja Católica e Igrejas Evangélicas) Titular: José Gonçalves da Silva
Suplente: Daniel Ramos
Representante da Associação dos Feirantes
Titular: Terezinha Felipe
Suplente: Nereide Elias Fontes
Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Alves Ramos
Suplente: Neuza Finkes Sanches
Representante do Centro de Convivência de Idosos de Douradina
Titular: Ivamete Ferreira
Suplente: Cecília Cavalcante Borba
Representante da associação de Recuperação de Alcoolatras – ARA
Titular: João de Pella
Suplente: Aparecido Balbino
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o contido na Portaria 665 de 11 de novembro de 2024 e Portaria 707 de 06 de novembro de 2025.
Art. 3º- O Conselho Municipal de Segurança Alimentar tem vigência até 07 de novembro de 2028.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 242/2026
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora SILVANA ZAMIAN PAISCA NEGRINI, portadora do CPF nº xxx.649.769-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, no período de 24/06/2026 à 08/07/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2026
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ nº 03.460.803/0001-17, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo auxiliar o atendimento de idosos do município de São Jorge do Patrocínio, abrangidos pelo Lar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo do Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorização Legislativa Municipal nº. 2.792/2025 de 07 de dezembro de 2025, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de abril a dezembro de 2026 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pela outra parte.
VALOR:
Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo constituem-se na importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em uma única parcela, no mês de julho subsequente a apresentação do requerimento, conforme Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade e que integra o Processo de Inexigibilidade nº12/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal/Órgão: 06 – Secretária de Assistência Social/Unidade Orçamentária: 06.03 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso/Função Programática: 0824100392.096000 – Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso /Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social/Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinário (Livres)
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública ocupante do Cargo Psicóloga, Sra FERNANDA DAMACENO IEMBO DE LUCENA, brasileira portadora do CPF nº 07.956.369-40, nomeada pela Portaria nº 43/2026 de 22 de janeiro de 2026.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do Patrocínio, 17 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/REQUERIMENTO Nº 14/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 08.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 828, Altônia-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. DIEGO JARDIM FERRO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, simplesmente doravante denominado CREDENCIANTE e Figura como contratado a Empresa: BARBOSA, OLIVER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.690.477/0001-60, com sede na Av. Gov. Pedro V. Paíngol de Souza, nº 1161, Jardim Art. São Carlos, CEP: 87.350-000, Altônia/PR, neste ato representada pela SRA. EVELLYN DOS SANTOS GOMES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.869.529-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 070.627.949-29, residente e domiciliada no Município de Altônia/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o objeto originalmente contratado, consistente na prestação de serviços farmacêuticos, conforme condições estabelecidas no contrato originário e seus anexos.

DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2026 e término em 14 de julho de 2027.

A presente prorrogação não implica renovação contratual, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas, salvo as excessivamente modificadas por este instrumento.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para o período ora prorrogado, fica mantido o valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscientos reais), perfazendo o valor global estimado de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses, conforme valores originalmente pactuados.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo deverão ser contadas das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, bem como daquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las nos exercícios subsequentes, se necessário, mediante os registros contábeis pertinentes.

Eventual reajuste, líquido ou líquido econômico-financeiro somente produzirá efeitos se requerido, analisado e formalizado em procedimento próprio, observado o contrato originário e a legislação aplicável originário.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade administrativa e pela continuidade dos serviços farmacêuticos prestados à Secretária Municipal de Saúde, essencial ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas e a manutenção da assistência à população, sem interrupção.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025, na solicitação da Secretária Municipal de Saúde constante dos autos, bem como nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2023, especialmente os arts. 106 e 107, no que couber.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Altônia-PR, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº1460
De 01 de julho de 2026
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$. 1.335.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
190/3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL50.000,00
193/3.1.90.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
193/3.1.91.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS100.000,00
Fonte103
TOTAL.....160.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
041221050202Materiais de Equipamentos Atv. Administrativa
194/3.3.90.14.000DIÁRIAS - CIVIL20.000,00
197/3.1.91.13CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS150.000,00
Fonte104
TOTAL.....320.000,00
02.00SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
02.01Gabinete do Prefeito
041221050202Materiais de Equipamentos do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.000DIÁRIAS - CIVIL20.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.01Gabinete do Secretário
041221050204Materiais de Equipamentos do Gabinete do Secretário
23/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300.000,00
03.03Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
0412210512011Aquisição de Equipamentos Atv. Administrativa
53/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE20.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288462200001Amortização e Encargos de Financiamentos
58/46.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA100.000,00
455/3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS30.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.03Divisão de Fomento Agrup e Meio Ambiente
206061750.2024Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
190/3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL30.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Materiais de Saúde
236/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
241/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA300.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
2781221002054Manutenção do Gabinete do Secretário
324/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
Fonte1000
TOTAL.....855.000,00
TOTAL GERAL.....1.335.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
041221050203Materiais de Equipamentos Atv. Administrativa
194/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
Fonte103
TOTAL.....160.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
041221050203Materiais de Equipamentos Atv. Administrativa
194/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA150.000,00
Fonte104
TOTAL.....320.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050203Materiais de Equipamentos dos Serviços Gerais
42/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO250.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
79/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES55.000,00
1545115511118Readequação da Avenida Paraná
87/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES40.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2036Manutenção do Transporte Escolar
172/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE100.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002043Materiais de Saúde
237/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA30.000,00
Fonte1000
TOTAL.....855.000,00
TOTAL GERAL.....1.335.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 14111/2025 com vigência de 2026 a 2029 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1365 com vigência para 2026.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado: Município de Xamburé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE";
E de outro:
Helaine Patricia do Nascimento Mello Mendonça, portadora do CPF nº 685.462.544-00, RG nº 3.669.169, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul número, 1124 Distrito de Casa Branca no município de Xamburé/PR, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO";
Têm entre si just e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1 – OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza autônoma, a serem realizados pelo CONTRATADO, consistentes no: Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus , realizando o trabalho de Serviços Gerais de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.
1.2. Os serviços serão realizados, sem vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA 2 – PRAZO
2.1. Este contrato terá vigência 3 (três) meses, com início em 22/06/2026 e término em 22/09/2026, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.
CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO
3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.923,29, mais aditivos de acordo com o local de trabalho.
3.2. O pagamento será feito mediante apresentação de recibo ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com os devidos descontos legais (INSS, IRRF e ISS), caso aplicável.
CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga-se a:
4.1. Prestar os serviços com qualidade, diligência e pontualidade;
4.2. Utilizar os recursos próprios, salvo acordo em contrário;
4.3. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da CONTRATANTE, inclusive após o término deste contrato;
4.4. Responder integralmente por eventuais danos causados por ação ou omissão sua no desempenho dos serviços.
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
5.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
5.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 3;
5.3. Ocorrer previamente sobre alterações no escopo, prazos ou condições do serviço.
CLÁUSULA 6 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
6.1. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO profissional autônomo, responsável por suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
CLÁUSULA 7 – RESCISÃO
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 5 dias.
7.2. Em caso de inadimplemento, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata.
CLÁUSULA 8 – CONFIDENCIALIDADE
8.1. O CONTRATADO compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato, sejam comerciais, técnicas, operacionais ou de qualquer outra natureza.
CLÁUSULA 9 – FORO
9.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Xamburé/Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.
Xamburé, 22 junho de 2026.
Contratante: Décio Jardim
Contratado: Helaine Patricia do Nascimento Mello Mendonça



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO - 12º R. S. CNPJ 86.689.923/0001-78
AV. ANGELO MOURA DA FONSECA, 805 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3823-2728
www.cisamunicipios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa **RMV ODONTOLOGIA LTDA**, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos na especialidade de odontologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº005/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº080/2026, anexo. Em 06 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 317/2026
Data: 06.07.2026
Ementa: adota no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, as disposições do Decreto Estadual nº 3.434 para fins de classificação das atividades econômicas de baixo risco, nos termos da Lei Estadual nº 20.436/2020 e da Lei Federal nº 13.874/2019, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e, considerando a necessidade de implementar regras locais referente à Lei nº 20.436/2020 que dispõe sobre a Liberdade Econômica;
Considerando os parâmetros de classificação de atividades econômicas de baixo risco fixados pelo Decreto Estadual nº 3.434 de 14 de setembro de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 10.590 de 14 de julho de 2025, bem como por atos normativos estaduais supervenientes que o alterem ou sucedam, que regulamentam a Lei nº 20.436/2020, relativa à Liberdade Econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019;
Considerando o memorando online sob o nº 1.401/2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica adotadas, no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, as disposições do Decreto Estadual nº 3.434 de 14 de setembro de 2023, e dos atos normativos que o alterem ou sucedam, para fins de classificação das atividades econômicas de baixo risco, nos termos da Lei Estadual nº 20.436/2020 e da Lei Federal nº 13.874/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.
GILAEAD GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318/2026
Data: 06.07.2026
Ementa: renova a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, consoante os dispositivos do Decreto Municipal nº 32/2002 de 20.05.2002, e, considerando o memorando sob o nº 180/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que passa a ser intergeneracional, com os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: CPF Nº SUPLENTE: CPF Nº
Renan Ferreira Silvestre XXX.707.309-XX Lucineia Marques de Oliveira
Rangel de Lima XXX.759.919-XX

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
TITULAR: CPF Nº SUPLENTE: CPF Nº
Mariana Gremesni Ganacin Bisciolini XXX.488.399-XX Cleusa Maria Mousquer Garcia
XXX.477.369-XX
Sueli Vicente Rodrigues de Paula XXX.866.779-XX Rosângela Batista de Lima dos Santos XXX.630.579-XX

III - REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS
TITULAR: CPF Nº SUPLENTE: CPF Nº
Ana Rosa Neves XXX.158.149-XX Juliane Lehn Flauzino XXX.019.839-XX
Letícia Liberato Dias XXX.676.369-XX Eysyllia Amanda Correa Braun

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: CPF Nº SUPLENTE: CPF Nº
Aliane Mazzucco Boscarioni XXX.298.159-XX Emília Oliveira de Souza
XXX.752.289-XX
Lucialda de Melo Oliveira XXX.998.199-XX Maria de Fátima Gonçalves Facin XXX.393.359-XX

Parágrafo único. O exercício do mandato de Conselho do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 215/2022 de 07 de julho de 2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.
GILAEAD GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2026
Data: 06.07.2026
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar e constitui Comissão para apurar fatos e ressarver os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 2.230/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de G.A.D.S.G., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme artigos 130 e 131, da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Função Nome Matrícula Nº
Presidente Angélica Cristina de Matos 29529-05 29688-03
Membro Mariana Mendes Gonçalves Lopera 29688-03
Membro Quendra Ramos da Silva 30157-03

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebam outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

§ 3º Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme § 4º, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.
GILAEAD GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2026
Data: 06.07.2026
Ementa: prorropa-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guairá, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 342/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 278/2026 de 04.05.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.
GILAEAD GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2026
Data: 06.07.2026
Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1.823/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:
Nome / Cargo Matrícula Nº Para Partir de
Claudia Clair da Silva Santos /Merenreira 22071-03 Diretoria de Alimentação Escolar/Fundamental - Efetivos
Diretoria Proteção Social Média/Alta Complexidade/Abrijo Institucional - Efetivos
07/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.
GILAEAD GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2026
Data: 06.07.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
 Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado: Município de Xamburé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE"; E de outro: Ivanilde Conceição Rodrigues, portadora do CPF nº12.962.582-1, RG nº 089.493.819-31, residente e domiciliado na Rua das orquídeas, 232 Distrito de Elisa no município de Xamburé/PR, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO";
 Têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1 – OBJETO
 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza autônoma, a serem realizados pelo CONTRATADO, consistentes na:
 Escola Municipal Augusto dos Anjos, realizando o trabalho de Serviços Gerais de segunda a sexta-feira das 06:30 às 10:30 e das 11:30 às 15:30.
 1.2. Os serviços serão realizados, sem vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA 2 – PRAZO
 2.1. Este contrato terá vigência 3 (três) meses, com início em 03/06/2026 e término em 03/09/2026, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.
CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO
 3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.923,29, mais adicionais conforme o local de trabalho.
 * Mensalmente até o dia [15] de cada mês, enquanto durar a vigência.
 3.2. O pagamento será feito mediante apresentação de recibo ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com os devidos descontos legais (INSS, IRRF e ISS), caso aplicável.
CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
 O CONTRATADO obriga-se a:
 4.1. Prestar os serviços com qualidade, diligência e pontualidade;
 4.2. Utilizar os recursos próprios, salvo acordo em contrário;
 4.3. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da CONTRATANTE, inclusive após o término deste contrato;
 4.4. Responder integralmente por eventuais danos causados por ação ou omissão sua no desempenho dos serviços.
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 A CONTRATANTE obriga-se a:
 5.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
 5.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 3;
 5.3. Comunicar previamente sobre alterações no escopo, prazos ou condições do serviço.
CLÁUSULA 6 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
 6.1. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO profissional autônomo, responsável por suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
CLÁUSULA 7 – RESCISÃO
 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 5 dias.
 7.2. Em caso de inadimplemento, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata.
CLÁUSULA 8 – CONFIDENCIALIDADE
 8.1. O CONTRATADO compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato, sejam comerciais, técnicas, operacionais ou de qualquer outra natureza.
CLÁUSULA 9 – FORO
 9.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Xamburé/Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.
 Xamburé, 18 junho de 2026.
 Contratante: Décio Jardim
 Contratado: Ivanilde Conceição Rodrigues

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
 Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado: Município de Xamburé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE"; E de outro: Kailany do Nascimento Souza Sebastião, portadora do CPF nº108556192, RG nº 108556192, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 324 no município de Xamburé/PR, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO";
 Têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1 – OBJETO
 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza autônoma, a serem realizados pelo CONTRATADO, consistentes na:
 Centro Municipal de Educação Infantil São José, realizando o trabalho de Serviço Gerais das 06:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
 1.2. Os serviços serão realizados, sem vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA 2 – PRAZO
 2.1. Este contrato terá vigência 3 (três) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/08/2026, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.
CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO
 3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 1.923,29, mais adicionais conforme o local de trabalho.
 * Mensalmente até o dia [15] de cada mês, enquanto durar a vigência.
 3.2. O pagamento será feito mediante apresentação de recibo ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com os devidos descontos legais (INSS, IRRF e ISS), caso aplicável.
CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
 O CONTRATADO obriga-se a:
 4.1. Prestar os serviços com qualidade, diligência e pontualidade;
 4.2. Utilizar os recursos próprios, salvo acordo em contrário;
 4.3. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da CONTRATANTE, inclusive após o término deste contrato;
 4.4. Responder integralmente por eventuais danos causados por ação ou omissão sua no desempenho dos serviços.
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 A CONTRATANTE obriga-se a:
 5.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
 5.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 3;
 5.3. Comunicar previamente sobre alterações no escopo, prazos ou condições do serviço.
CLÁUSULA 6 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
 6.1. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO profissional autônomo, responsável por suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
CLÁUSULA 7 – RESCISÃO
 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 5 dias.
 7.2. Em caso de inadimplemento, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata.
CLÁUSULA 8 – CONFIDENCIALIDADE
 8.1. O CONTRATADO compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato, sejam comerciais, técnicas, operacionais ou de qualquer outra natureza.
CLÁUSULA 9 – FORO
 9.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Xamburé/Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.
 Xamburé, 28 maio de 2026.
 Contratante: Décio Jardim
 Contratado: Kailany do Nascimento Souza Sebastião

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS
 Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado: Município de Xamburé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE"; E de outro: Vanessa Da Costa Guedes, portadora do CPF nº 113.218.749-44, RG nº 113.218.749-44, residente e domiciliado na Rua Jaqueline Milene Vidotti, 190 no município de Xamburé/PR, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO";
 Têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA 1 – OBJETO
 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza autônoma, a serem realizados pelo CONTRATADO, consistentes na:
 secretaria Municipal de Educação, realizando o trabalho de auxiliar administrativo com a função de elaboração de documentação para licitação como: DFJ, Termo de Referência e ETP entre outras atividades de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
 1.2. Os serviços serão realizados, sem vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA 2 – PRAZO
 2.1. Este contrato terá vigência 3 (três) meses, com início em 18/06/2026 e término em 18/09/2026, podendo ser renovado por comum acordo entre as partes, mediante aditivo contratual.
CLÁUSULA 3 – REMUNERAÇÃO
 3.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 3.241,26, mais adicionais conforme o local de trabalho.
 * Mensalmente até o dia [15] de cada mês, enquanto durar a vigência.
 3.2. O pagamento será feito mediante apresentação de recibo ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com os devidos descontos legais (INSS, IRRF e ISS), caso aplicável.
CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
 O CONTRATADO obriga-se a:
 4.1. Prestar os serviços com qualidade, diligência e pontualidade;
 4.2. Utilizar os recursos próprios, salvo acordo em contrário;
 4.3. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da CONTRATANTE, inclusive após o término deste contrato;
 4.4. Responder integralmente por eventuais danos causados por ação ou omissão sua no desempenho dos serviços.
CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 A CONTRATANTE obriga-se a:
 5.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
 5.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 3;
 5.3. Comunicar previamente sobre alterações no escopo, prazos ou condições do serviço.
CLÁUSULA 6 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
 6.1. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes, sendo o CONTRATADO profissional autônomo, responsável por suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
CLÁUSULA 7 – RESCISÃO
 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 5 dias.
 7.2. Em caso de inadimplemento, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato de forma imediata.
CLÁUSULA 8 – CONFIDENCIALIDADE
 8.1. O CONTRATADO compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato, sejam comerciais, técnicas, operacionais ou de qualquer outra natureza.
CLÁUSULA 9 – FORO
 9.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Xamburé/Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.
 Xamburé, 18 junho de 2026.
 Contratante: Décio Jardim
 Contratado: Vanessa da Costa Guedes

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 140/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PREGÃO Nº 47/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
CONTRATADA: PRO AGRICOLA IPORÁ LTDA CNPJ: 75.858.704/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODENÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA.
Valor total: R\$ 109.550,00 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 29/06/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
Objeto: Prestação de serviços de plotagem de Ônibus pertencente a frota da Secretaria de Esportes, compreendendo a criação, confecção, impressão e aplicação de adesivos automotivos personalizados no veículo oficial.
 aos seis dias do mês de julho do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, para realização da sessão destinada ao julgamento da proposta de preços e da habilitação da empresa participante do presente Processo de Dispensa de Licitação 052/2026, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 DO LOTE 01 (UNICO)
 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME - Proposta: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
 Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Lote 01 a proposta da empresa: a) 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME, que apresentou o menor valor. Ressalte-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a prioridade local/regional, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
 Na sequência foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente.
 A empresa: 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME, CNPJ: 66.121.594/0001-05, Atenderam a todas as exigências previstas no edital, sendo consideradas todas habilitadas.
CONCLUSÃO
 Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara: Habilitada e vencedora do certame as propostas das empresas: **LOTE 01 – 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME**, com a proposta de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.
 Proposta considerada a mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021. Deliberação-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encerramento para a homologação pela autoridade competente.
 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 1.4 do Edital.
 Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada por mim, Agente de Contratação, e pelas demais presentes.
 Altônia, Pr., 06 de julho de 2026.
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Gabriel Matos da
 CPF: ***.477.189**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Jose Antonio Barbosa
 CPF: ***.888.134**
 Assinado com certificado digital em papel
 Nome: Maria Helena Zandoná
 CPF: ***.368.809**
 Assinado com certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, PREFEITO MUNICIPAL ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.285518-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 7.100.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ANGELICA BILATI FERREIRA, brasileira, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF 078.389.669-73, residente e domiciliada na Rua Francisco Escorsini, 112, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná. Tem entre si certo e ajustado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2026 e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância supra de um (01) Salário Mínimos Nacional vigente.

Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação dos Trabalhistas - CLT.

Parágrafo Segundo: Será descontada da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 06 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da municipalidade.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual superior irregularidades de que tiver ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento ajustado;

b. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a. Prestar os serviços na forma ajustada;

b. Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado.

c. Laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.

d. Levantar o material necessário para o trabalho ordinário e as de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:

a. Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato;

b. Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;

Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser mediada, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVERSÃO DE VAGA OCUPADA POR SERVIDOR EFETIVO: Caso a vaga oferecida seja de servidor efetivo titular do cargo e o mesmo retorne ao exercício de suas funções, por qualquer motivo legal ou administrativo, a vaga atualmente ocupada pelo contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será automaticamente revertida ao servidor efetivo, ensejando a rescisão imediata do presente contrato, sem que tal medida gere qualquer direito a indenização ou ônus ao Município, em razão da natureza temporária da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Orgânica Municipal, e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como no Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Iporã-PR., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Alves, em 02 de julho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANGELICA BILATI FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NATALI MAGDALENA COMANDOLI DOS SANTOS DA GRAÇA

CPF: 108.549.059-95

MARCIA REGINA AMADEU PORTO

CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 296/2026

DATA: 06/07/2026

SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desempenhadas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercer as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo n. 044/2026, Pregão Eletrônico n. 027/2026, a saber:

Gestores:

ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;

ELIDA F. ACUNA OLIVEIRA – CPF: 076.204.479-97;

DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;

CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;

SANTO MARTINS DE MELO – CPF: 280.337.019-00;

KAREN GABRIELI ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;

DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;

ANDERSON DE FARIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;

VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;

TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 080.247.989-80;

MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA – CPF: 046.393.699-05;

MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;

HERMES PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO – CPF: 557.697.908-73;

Fiscal Administrativo:

VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal.

JOSE RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15 - Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando ao contratado e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso - PR, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA 183/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA CLARA ELIZABETE CRISTALDO CENTURIÓN, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORINOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 10/07/2026 a 24/07/2026, à Servidora CLARA ELIZABETE CRISTALDO CENTURIÓN, brasileira, solteira, inscrita na C/RG sob nº 15.29.481-9/PR e CPF sob nº 123.194.499-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês junho de 2026.

PEDRO MINORINOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA 187/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDRÉIA ESPADIM MODENA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORINOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, à Servidora ANDRÉIA ESPADIM MODENA, brasileira, casada, inscrita na C/RG sob nº 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/11/2025 a 09/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORINOUE

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: EPC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.860.141/0001-06.
Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.

Valor global: O preço global fixa e o objeto desta ata é de R\$ 1.1959 (vinte e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos);
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na data do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ORÇÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

LOTE	DESCRICAO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO BR0269462	UN	1300	RS 0,24	RS 310,70	EMS
24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 625MG/ML - PARA SUSPENSÃO ORAL 5ML BR0448841	FR	400	RS 10,99	RS 4.396,00	EMS
47	CAFFEINOLIL 4,5MG COMPRIMIDO BR0267565	CP	10000	RS 0,06	RS 600,00	EMS
67	CLORZEMETILINA 50MG/ML COMPRIMIDO BR0268439	CP	2000	RS 1,50	RS 3.000,00	EMS
60	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO BR0270119	FR	25000	RS 0,04	RS 1.095,00	EMS
117	GLAZIPIA 30MG COMPRIMIDO LIBERACAO AMP PROLONGADA BR0442754	AMP	4000	RS 0,11	RS 448,00	EMS
118	GLAZIPIA 60MG COMPRIMIDO LIBERACAO AMP PROLONGADA BR0442755	AMP	4000	RS 0,20	RS 816,00	EMS
137	ISOSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL BR0272395	FR	900	RS 0,27	RS 242,10	EMS
161	SUSPENSÃO ORAL 100ML BR0394856	FR	150	RS 4,99	RS 733,50	EMS
181	ONIASFETONA 5MG COMPRIMIDO	CP	200	RS 0,19	RS 38,00	LEGRAND
208	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO	FR	100	RS 2,79	RS 279,00	EMS
	VALOR TOTAL:				RS 11.959,10	

Francisco Alves - PR, 02 DE JULHO DE 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante

ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (041) 664-1171

CEP: 828-608 - ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE JULHO DE 2026



Determina a incineração de respostas de requerimentos, recortes de jornais e cópias de licitações da Prefeitura Municipal arquivados nesta Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e otimização do espaço físico destinado ao arquivo desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos ora especificados já cumpriram sua finalidade administrativa, não possuindo valor histórico, probatório ou jurídico que justifique sua guarda permanente;

CONSIDERANDO o dever de publicidade e transparência dos atos administrativos, a ser observado previamente à eliminação dos referidos documentos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a incineração das respostas de requerimentos, dos recortes de jornais e das cópias de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso arquivados nesta Câmara Municipal.

Parágrafo único. As cópias e os documentos referidos no caput desta Portaria ficarão à disposição do público pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, em 6 de julho de 2026.

José Carlos dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

REFERENTE: Processo Licitatório nº 044/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Material Elétrico.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 32.735.001/0001-70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REPARAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 184.240,35 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

Município de Alto Paraíso – PR, 06 de julho de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

REFERENTE: Processo Licitatório nº 044/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Material Elétrico.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: E. D. PARANHOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 35.709.525/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS REPARAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITENS REGISTRADOS: Conforme especificações, quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 303.150,15 (Trezentos e três mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.641/2025 e demais normas aplicáveis.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

Município de Alto Paraíso – PR, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: ATRILUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindo de Resende, nº 886, inscrita no CNPJ sob nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 AVENIDA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, Nº502
 CENTRO-CEP: 97.579-000
 FONE: (41)3643-1388
 CNPJ 77.356.665/0001-67
 FRANCISCO ALVES – PARANÁ
 E-mail: educacao@franciscoalves.pr.gov.br



**Política Municipal de Educação Integral em
 Tempo Integral Adequada à Resolução CNE/CEB nº 07/2025
 do Município de Francisco Alves**

Francisco Alves
 2026

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves apresenta a Nova Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, alinhada às diretrizes nacionais vigentes e, especialmente, à Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves está situada na Avenida Joaquim Luiz de Souza, Nº 502, na cidade de Francisco Alves-PR. A equipe é composta por 10 funcionários, sendo, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, duas coordenadoras pedagógicas para as áreas Ensino Fundamental e Educação Infantil, uma psicóloga para a Educação Especial, Índices, uma Diretora do transporte escolar, uma Técnica Pedagógica e documentadora escolar, uma nutricionista, uma estagiária em nutrição, uma Diretora de cultura e uma servidora de serviços gerais.

A Rede Municipal de Ensino é composta por sete instituições. Na cidade de Francisco Alves ficam dois Centros Municipais de Educação Infantil sendo creche e pré-escola em período integral, um CMEI somente com a oferta da Pré-escola em turno parcial, e uma Instituição de Ensino com Ensino Fundamental – Anos Iniciais. No Distrito de Rio Bonito um CMEI com oferta de creche e pré-escola em período integral, e também uma Instituição de Ensino com Ensino Fundamental – Anos Iniciais. No Bairro Catarinense uma escola com Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Pré-escola. O município atende estudantes em diferentes contextos sociais e culturais. A ampliação da jornada escolar inseriu-se como estratégia para garantir o direito à educação com qualidade e permanência, principalmente nos casos de vulnerabilidade social e socioeconômicos.

No censo escolar do ano de 2025, foram registradas 1.155 matrículas: 186 na Educação Infantil (creche em tempo integral) e 110 na Educação Infantil (Pré-escola em tempo integral e 145 em tempo parcial), além de 702 no Ensino Fundamental Anos Iniciais. A presente política estabelece diretrizes para a organização da oferta em tempo integral, compreendida não apenas como ampliação do tempo, mas como

reestruturação curricular e pedagógica voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes.

2-CONTEXTUALIZAÇÃO

As instituições de ensino que desejam adotar essa abordagem devem elaborar seus projetos políticos pedagógicos (PPP) e organizar seus currículos de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação nº 03/2023 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e outras normativas do MEC.

O PPP da Rede Municipal de Ensino, que abrange Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, visa garantir uma educação de qualidade que mobilize a comunidade escolar para enfrentar os desafios contemporâneos. Essa abordagem enfatiza a inclusão, considerando o grande número de alunos de classes populares. O contexto escolar inclui crianças, jovens e adultos de diferentes etnias, culturas e condições socioeconômicas, muitas vezes enfrentando situações de vulnerabilidade, como violência e uso de drogas.

A Educação Integral em Tempo Integral no município de Francisco Alves fundamenta-se na concepção de educação como direito humano, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

A educação no município busca oferecer formação integral, desenvolvendo habilidades de leitura, escrita e cálculo, além de atitudes e valores que preparem os estudantes para a vida em sociedade. Com base na concepção pedagógica interacionista de Piaget, a proposta educacional se caracteriza pela construção contínua do conhecimento, respeitando os avanços dos paradigmas educacionais atuais.

Nesse contexto, a ampliação da jornada escolar passa a ser organizada de forma integrada, superando a lógica de turno e contraturno. A proposta visa articular tempos, espaços, saberes e práticas educativas, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes.

As atividades no contraturno incluem acompanhamento nas refeições, higiene, jogos

e-mail: educacao@franciscoalves.pr.gov.br

pedagógicos e contação de histórias, com foco na promoção de um ambiente educativo enriquecedor. A frequência é obrigatória, e a avaliação dos alunos é realizada de maneira descritiva, considerando sua participação e desenvolvimento ao longo das atividades.

A política considera as especificidades locais, incluindo diversidade cultural, condições socioeconômicas e situações de vulnerabilidade, buscando garantir inclusão, equidade e aprendizagem significativa.

3. PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A articulação entre a educação e outros setores da sociedade é crucial para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, garantindo que as ações sejam integradas e eficazes. A Secretaria Municipal de Educação de Francisco Alves, em colaboração com a comunidade e órgãos intersetoriais, busca cumprir sua missão de oferecer uma educação de qualidade e equidade, preparando os alunos para os desafios do século XXI. A Política Municipal de Educação Integral adota os seguintes princípios:

- Educação como direito humano e social
- Formação integral do estudante
- Equidade e inclusão
- Gestão democrática
- Intersetorialidade
- Valorização dos profissionais da educação
- Integração entre escola, família e comunidade
- Respeito à diversidade.

4. FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PEDAGÓGICOS

A política reconhece que o desenvolvimento integral do estudante envolve dimensões cognitivas, físicas, emocionais, sociais, culturais, ambientais, éticas e cidadãs, promovendo oportunidades educativas diversificadas que favoreçam a aprendizagem, o bem-estar, a convivência democrática e a participação social.

É fundamental que as instituições valorizem os saberes da comunidade e planejem coletivamente as novas ofertas, promovendo inovações tanto para alunos quanto para professores. Isso implica em um regime de ensino que inclua autoavaliação e desenvolvimento contínuo dos educadores.

De acordo com a Meta 6 do novo PNE 2026 -2036, em vigor desde abril de 2026, deve ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades.

Onde 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, deverão atender, pelo menos, 35% (trinta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE, e em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

A proposta pedagógica fundamenta-se em:

- Integração entre conhecimentos acadêmicos e práticas socioculturais;
- Protagonismo dos estudantes;
- Articulação com o território e a comunidade;
- Desenvolvimento de competências previstas na BNCC;
- Promoção da justiça social e redução das desigualdades.

A Política de Educação Integral em Tempo Integral na cidade de Francisco Alves atendendo a Meta 6 do Plano Nacional de Educação implementou através do Decreto nº 093 de 28 de outubro de 2024 a ampliação da Jornada Ampliada em Tempo Integral priorizando todas as etapas da educação básica, oferecendo oficinas diversificadas que articulem conteúdos conforme a Resolução CNE/CEB nº 07/2025, a BNCC e Referencial Curricular do Paraná. Essa oferta busca expandir as oportunidades de aprendizagem, promovendo a integração entre diferentes disciplinas e contribuindo para a formação integral dos alunos.

A mudança na prática pedagógica é necessária para superar a passividade tradicional do aluno, enfatizando um ensino que considera as dimensões cognitivas, socioemocionais, inclusão educacional, equidade, participação e aprendizagem com qualidade social. A política também prevê a articulação com outras políticas públicas,

como saúde, assistência social, cultura e esporte, fortalecendo ações intersetoriais.

5. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

A organização do tempo escolar ocorrerá de forma integrada, sem segmentação entre turno e contraturno, garantindo a continuidade das experiências educativas.

6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular será estruturada de forma integrada, incluindo explicitamente oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento socioemocional, cognitivo, socioambiental, à valorização da diversidade e ao enfrentamento dos preconceitos, além de fortalecer as ações de cultura e esporte. Complementamentos nos Itinerários e Eixos Integradores por:

I – Itinerários e Eixos Integradores

- Aprofundamento das aprendizagens;
- Cultura, artes e expressões;
- Esporte, movimento e qualidade de vida;
- Ciência, tecnologia e inovação;
- Educação ambiental e sustentabilidade;
- Projeto de vida;
- Desenvolvimento socioemocional;
- Educação para os direitos humanos, diversidade e cidadania

As atividades pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral poderão ser

organizadas por meio de oficinas, projetos, vivências e práticas integradoras, contemplando:

a) Oficinas de Desenvolvimento Socioemocional

- Autoconhecimento e autoestima;
- Empatia e convivência;
- Comunicação não violenta;
- Resolução de conflitos;
- Inteligência emocional;
- Projeto de vida e protagonismo estudantil.

b) Oficinas de Desenvolvimento Cognitivo

- Leitura e produção textual;
- Raciocínio lógico e matemática;
- Jogos pedagógicos;
- Investigação científica;
- Tecnologias digitais e pensamento computacional;
- Estratégias de aprendizagem e estudo.

c) Oficinas Socioambientais

- Educação ambiental;
- Hortas escolares;
- Reciclagem e sustentabilidade;
- Preservação dos recursos naturais;
- Consumo consciente;
- Ações comunitárias voltadas à melhoria do território.

d) Oficinas de Diversidade, Inclusão e Combate aos Preconceitos

- Educação para as relações étnico-raciais;
- Valorização da cultura afro-brasileira, indígena e das diferentes culturas presentes na comunidade;
- Direitos humanos e cidadania;
- Combate ao racismo, bullying, discriminação e outras formas de preconceito;
- Cultura de paz e respeito às diferenças.

II – Práticas Integradoras

- Projetos interdisciplinares;
- Oficinas pedagógicas articuladas ao currículo;
- Atividades no território;
- Mostras culturais e científicas;
- Festivais artísticos;
- Práticas esportivas e recreativas;
- Ações de integração entre escola, família e comunidade;
- Vivências culturais, ambientais e de cidadania.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação não é apenas uma medição do que foi aprendido, mas sim uma prática que envolve todos os participantes do processo educacional.

A avaliação será contínua, diagnóstica, formativa e processual, considerando o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo reflexões sobre as práticas e o desenvolvimento da aprendizagem. Serão utilizados instrumentos como:

- Registros/avaliações descritivas
- Portfólios
- Observação pedagógica
- Avaliação

A avaliação deverá contemplar aspectos cognitivos, socioemocionais e participação nas práticas integradoras. Compreendida dessa forma, a avaliação se torna um conjunto de ações que ajudam os professores a refletir sobre as condições de

aprendizagem e a adaptar suas metodologias às necessidades dos alunos. É um processo educativo que permite planejar atividades e criar situações que estimulem o progresso da aprendizagem, além de acompanhar, orientar e redirecionar o processo como um todo.

8. GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá parcerias com instituições culturais, esportivas, ambientais, sociais e demais órgãos públicos, visando ampliar as oportunidades educativas e garantir a oferta de atividades diversificadas aos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral. Essas inclusões deixam a política mais alinhada ao conceito contemporâneo de educação integral, fortalecendo as dimensões socioemocional, cognitiva, socioambiental, cultural e esportiva previstas na legislação atual.

A implementação da política requer planejamento coletivo, envolvendo gestores, professores e comunidade escolar.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- Garantir formação continuada dos profissionais;
- Adequar espaços físicos e recursos pedagógicos;
- Promover articulação intersetorial;
- Monitorar e avaliar a política.

9. FINANCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da mantenedora, é responsável por fornecer materiais pedagógicos, adequar os espaços físicos e garantir a presença de professores e funcionários, além de assegurar a merenda e o transporte escolar, conforme o financiamento da política gerido pela Secretaria de Educação Básica do MEC, que calculará os valores a serem repassados conforme a Resolução nº 23 de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

A partir do exercício de 2026, cada Estado, Município e o Distrito Federal deverão aplicar, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, incluídas as Complementações Valor Aluno Ano Fundeb - VAAF, Valor Aluno Ano Total - VAAT e Valor Aluno Ano Resultado de Redução de Desigualdades - VAAR, para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Esses recursos serão transferidos pelo FNDE, com a divisão adequada entre despesas correntes e de capital, sempre respeitando a disponibilidade orçamentária.

Com isso, a Política de Educação Integral em Tempo Integral será estruturada e sustentada, permitindo que o município ofereça uma educação de qualidade e que atenda às necessidades de todos os alunos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política pública estratégica para a garantia do direito à educação, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental. Sua efetivação exige o compromisso permanente do poder público, das unidades escolares, das famílias e da comunidade na construção de práticas educativas que favoreçam a aprendizagem, a inclusão, a equidade e a formação cidadã.

A ampliação da jornada escolar busca maior ampliação das oportunidades educativas, por meio de experiências significativas de aprendizagem, oficinas pedagógicas, atividades culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, socioambientais e de desenvolvimento socioemocional, articuladas ao currículo e aos objetivos educacionais da rede municipal de ensino.

O município buscará fortalecer ações intersetoriais com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e demais setores públicos e comunitários, ampliando as possibilidades educativas e garantindo a proteção integral

de crianças e adolescentes. O acompanhamento e a avaliação da política ocorrerão de forma permanente, por meio de mecanismos de monitoramento, indicadores educacionais, processos participativos e escuta da comunidade escolar, visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas e à garantia da qualidade social da educação.

A presente política poderá ser revisada e atualizada periodicamente, sempre que necessário, em conformidade com as legislações e normativas vigentes, bem como com as demandas e necessidades identificadas no contexto educacional do município.

Francisco Alves, 06 de julho de 2026

Angela Maria da Cruz Pinto
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Portaria nº 003/2025

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Institui o Plano Nacional de Educação. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 15 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 4 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 23, de 17 de março de 2026**. Regulamenta as diretrizes para destinação de recursos do Fundeb de matrículas em tempo integral na educação básica. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 18 mar. 2026.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR**. Dispõe sobre as normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: CEE/PR, 2018.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 03/2023 – CEE/PR**. Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: CEE/PR, 2023.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED**. Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba: SEED, 2023.

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA
ATA Nº 66/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.384.201/0001-24, situada na Rua 21 de Abril, n.º 1220, Bairro: Centro, Cidade de Barão de Colegido estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Rosângela da Rosa da Silva, portadora do RG nº 111XXX7962 e CPF n.º 032.XXX.XXX-40. E-mail: distribuidorconecta.rs@gmail.com, telefone: (54)99703-3722, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 8.735,00 (Oito mil setecentos e trinta e cinco reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 67/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: DESBRAVA LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa DESBRAVA LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.566.602/0001-53, situada na Rua Porto Alegre, n.º 427/D, Bairro: Centro, Cidade de Chapeco, estado do Santa Catarina, neste ato representada por sua representante legal Sra. Luciana Rogalski Legramanti, portadora do RG nº 24XX216 e CPF n.º 686.XXX.XXX-00. Telefone: (49)98871-5510. e-mail: desbravalicitacoes@outlook.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$6.527,00 (Seis mil quinhentos e vinte e sete reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 68/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: DGA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa DGA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, situada na Rua Padre Antonio Vieira, n.º 37/38, Bairro: Jardim Industrial, Cidade de Contagem, estado do Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal Sr. Douglas Gonçalves Azevedo Andrade, portador do RG nº 18XX0011 e CPF n.º 078.XXX.XXX-71. Telefone: (31)3220-8414. e-mail: dgamateriaiseletricos@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$9.543,30 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: FERCON ATACADISTA LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa FERCON ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.681.878/0001-24, situada na Rua Castro Alves, n.º 77, Bairro: Vila Nova, Sala B, Cidade de Guarani, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Tainá Reis da Silva, portadora do RG nº 164XXX8440 e CPF nº 068.XXX.XXX-28. Telefone: (77)98872-7105. e-mail: ferconatacadista@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 15.610,00 (Quinze mil seiscentos e dez reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: G M POSSAN LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa G M POSSAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.481.010/0001-97, situada na Avenida Bertino Warming, n.º 85/9, Bairro: Centro, Cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gabriel Martins Possan, portador do RG nº 1519XXXS-2 e CPF n.º 122.XXX.XXX-37. Telefone: (46)3191-0137, e-mail: douglasposan@hotmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$990,00 (Novecentos e noventa reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: KP MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa KP MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.073.244/0001-96, situada na Rua Alexandre De Barros, n.º 147, Bairro: São Manoel, cidade de Curitiba, estado do Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Kelly Patricia Prado Coutinho, portadora do RG nº 69589XX944 e CPF n.º 695.XXX.XXX-49. e-mail: kpmateriaiseletricos@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 10.116,00 (Dez mil cento e dezesseis reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 73/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: MIRIAM SUZANA MORETTI

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa MIRIAM SUZANA MORETTI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.127.800/0001-05, situada na Rua Fausto Fioriano de Toledo, n.º 1519, Bairro: Williams III, Cidade de Garça, estado do São Paulo, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Miriam Suzana Moretti, portadora do RG nº 193XX898 e CPF n.º 170.XXX.XXX-32. Telefone: (14)99712-8788. e-mail: miriamsuzanamoretti@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 49.239,00 (Quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: PATRICIA CAVELAGNA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa PATRICIA CAVELAGNA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 58.988.000/0001-05, situada na Rua Padre Antonio Vieira, n.º 51, Bairro: Vila Zaccarias, Cidade de Sorocaba, estado do São Paulo, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Patricia Cavellagna, portadora do RG nº 471XXX54 e CPF n.º 380.4XX.XXX-03. Telefone: (15)98822-2468. e-mail: cavelagnapatricia@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: BUSETTO & F. KRUGER LTDA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa R BUSETTO & F. KRUGER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, situada na Rua do Comercio, n.º 770, Bairro: Centro, Cidade de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal Sr. Renato Busetto, portador do RG nº 3070XX949 e CPF n.º 810.XXX.XXX-04. Telefone: (54)99107-5469. e-mail: mercanciafrancielek@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 172, de 24 de junho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas internas deste Órgão, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Registro de Preços n.º 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 172/2022.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 60.790,00 (Sessenta mil setecentos e noventa e sete reais.)

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor da Ata o Sr. Claudinei Cardoso dos Santos, e como fiscais da Ata a Sra. Rayra Munhoz, a Sra. Marcela Barbosa dos Santos, a Sra. Melyne Movio Santos, o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, o Sr. Jefferson Gonçalves Júnior, a Sra. Patrícia Gomes Dourado Martinez, e a Sra. Karolina de Oliveira Araújo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 76/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2026

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrita no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de junho de 2026, Processo Administrativo nº 56/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa RM COMERCIO DE MERCADORIAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, situada na Rua do Comercio, n.º 770, Bairro: Centro, Cidade de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Jéssica Martins Bambini, portadora do RG nº 9101XX453 e CPF n.º 015.XXX.XXX-67. Telefone: (53)744-6243. e-mail: comerciorim@gmail.com, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 152/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: FABIANA DA SILVA GARCIA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/Cmeis em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: FABIANA DA SILVA GARCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.639.347/0001-50, situada à Rua Distrito Federal, nº 576, Bairro: Jardim Cruzeiro, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Fabiana da Silva Garcia, portadora do portador do RG nº 10.XXX.XXX-5 e CPF nº 072.XXX.XXX-22, Telefone: (44) 99821-3202, e-mail: fabiana25garcia@gmail.com.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início 02 de julho de 2026 e com término em 02 de julho de 2027, contido prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais) considerando que o(a) contratado(a) receberá o valor de R\$ 13,000 (treze) reais por hora-atividade, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, caso venha a ser assinado.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora do contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrito no CPF sob n.º 057.003.XXX-00 e CPF nº 062.XXX.XXX-90, Sra. Regiane Resende da Silva, inscrito no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulvany Kelly Barbosa Poffirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Aline Melo Corrêa, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 154/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 75 / 2026

DISPENSAS Nº 18 /2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, situada na Rua Fritz Spernan, n.º 1000, Bairro: Fortaleza, Cidade de Blumenau, estado do Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal Sr. Marcos Peter Nunes, portador do RG n.º 26XXX19 e CPF n.º 722.XXX.XXX-00, Telefone: (47) 3037-1021, e-mail: infantiaria@infantiariacomercial.com.br.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos profissionais, sendo betoneira, serra mármore, martetele demolidor e furadeira/parafusadeira, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 75/2026, Dispensa nº 18 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, tendo início em 02 de julho de 2026 e com término em 02 de julho de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 13.260,49 (treze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor do contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55 e como fiscal do contrato o Sr. Cecinato Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob n.º 631.XXX.XXX-78.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 155/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 75 / 2026

DISPENSAS Nº 18 /2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.045.261/0001-57, situada na Rua Soldado Expedicionário Walter Felten, n.º 525, Bairro: Figueira, Cidade de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gislaine Eichelberger dos Santos, portadora do CPF nº 048.XXX.XXX-04, Telefone: (55)210-5500, e-mail: smaquinaferramentas@gmail.com.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos profissionais, sendo betoneira, serra mármore, martetele demolidor e furadeira/parafusadeira, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 75/2026, Dispensa nº 18 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, tendo início em 02 de julho de 2026 e com término em 02 de julho de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 4.003,97 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor do contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55 e como fiscal do contrato o Sr. Cecinato Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob n.º 631.XXX.XXX-78.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 75 / 2026

DISPENSAS Nº 18 /2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: CARDOSO & SAITO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CARDOSO & SAITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.949.116/0001-34, situada na Rua Porto Alegre, 653, Bairro: Jardim Agari, Cidade de Londrina, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Hélio Hiromi Saito, portador do RG n.º 16XXX777 e CPF n.º 048.XXX.XXX-79, Telefone: (43)3336-3400, e-mail: ferramentas.londrina@hotmail.com.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos profissionais, sendo betoneira, serra mármore, martetele demolidor e furadeira/parafusadeira, destinados à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 75/2026, Dispensa nº 18 /2026, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) meses, tendo início em 02 de julho de 2026 e com término em 02 de julho de 2027, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor do contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55 e como fiscal do contrato o Sr. Cecinato Teixeira da Silva, inscrito no CPF sob n.º 631.XXX.XXX-78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 013/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, instaurado com a finalidade de receber propostas para aquisição de imóvel rural/urbano localizado no Município de Iporá/PR, destinado à implantação de área voltada à saúde pública, em conformidade com as exigências da Prioridade nº 102 – Protocolo nº 25.398.405-8 – SECID/PARANACIDADE – Governo do Estado do Paraná, foi declarado DESERTO, tendo em vista que não houve o comparecimento de interessados no prazo estabelecido no edital.
Dessa forma, restou inviabilizado o prosseguimento do certame, em razão da ausência de propostas para análise, permanecendo assegurada à Administração a adoção das medidas administrativas cabíveis, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporá/PR.
Iporá/PR, 04 de junho de 2026.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 099/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CASA DO ASFALTO inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 99 (noventa e nove) toneladas de Emulsão Asfáltica RC-1C E, destinada às obras emergenciais de recuperação da infraestrutura viária do Município de Iporá/PR, em decorrência dos danos causados pelas enxurradas ocorridas em junho de 2026. Parágrafo único. O fornecimento compreenderá a entrega do material em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, normas da ABNT, DNIT e demais regulamentações aplicáveis, observando integralmente o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os documentos constantes do Processo Administrativo.
Valor total: R\$ 596.772,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 100/2026
Processo nº 129/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 663.245.139-04
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de perfuração e abertura de fossas sépticas, executadas de forma manual e/ou mecanizada, conforme as condições do solo, destinadas ao atendimento das demandas emergenciais decorrentes das enxurradas ocorridas no Município de Iporá/PR.
Valor total: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 101/2026
Processo nº 129/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: DOIS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.828.567/0001-16
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de materiais de construção, destinados às ações emergenciais de recuperação dos danos provocados pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporá/PR.
Valor total: R\$ 362.375,00 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 102/2026
Processo nº 129/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: E.M. FURMAN DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.064.132/0001-38
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de móveis, eletrodomésticos, colchões, cobertores, roupões, utensílios domésticos e demais bens permanentes e de consumo, destinados ao atendimento das famílias atingidas pelas enxurradas e à recomposição da estrutura dos serviços públicos do Município de Iporá/PR.
Valor total: R\$ 328.785,50 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 103/2026
Processo nº 129/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: IMPÉRIO MADEIRAS E FORROS, inscrita no CNPJ nº 41.367.005/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de madeiras destinadas às ações emergenciais de recuperação de pontes, passarelas, galerias, contenções, edificações públicas e demais estruturas danificadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporá/PR, compreendendo os seguintes materiais: Tábuas de diversas dimensões; Vigas; Ripas; Calibros; conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o Processo Administrativo, independentemente de transcrição.
Valor total: R\$ 196.625,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 104/2026
Processo nº 129/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.753/0001-96
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 375 (trezentas e setenta e cinco) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Faixa D', do DER, com CAP 50/70, entregue no perímetro urbano do Município de Iporá/PR, destinado à recuperação emergencial da infraestrutura viária danificada pelas enxurradas ocorridas em 11 de junho de 2026.
Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 105/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de agregados minerais destinados às ações emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Iporá/PR.
Valor total: R\$ 502.985,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 106/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.184.245/0001-55
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços especializados com fornecimento integral de materiais para fabricação, transporte e instalação de diartebolos em vidro temperado, estrutura em alumínio e acessórios, destinados à recuperação emergencial de edificações públicas danificadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporá/PR.
Valor total: R\$ 15.716,60 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato nº 107/2026
Processo nº 126/2026
DISPENSAS DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporá - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: VERONICE GOMES 28017485875, inscrita no CNPJ nº 19.701.003/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de pedreiro com servente, destinados às ações emergenciais de recuperação dos danos causados pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporá/PR.
Valor total: R\$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais)
Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI



Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 5/2026, decorrente de INEXIGIBILIDADE nº 4/2026 de Termo de Cooperação entre o Município de Alto Piquiri e a Associação dos Catadores para execução dos serviços de triagem, separação, prensagem e destinação final em Aterro Sanitário de resíduos orgânicos e recicláveis gerados pelo município.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP, inscrita no CNPJ sob nº 13.011.784/0001-03, com sede no endereço ESTRADA SALTINHO DO OESTE, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ELAINE DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF sob nº 061.XXX.449-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Fica aditado por todo o presente termo para execução por mais 03 (três) meses, com fundamento art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP

CNPJ:13.011.784/0001-03

ELAINE DA CONCEIÇÃO
CPF: 061.xxx.449-xx
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias e ½ (meia) para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr, com a finalidade de transportar paciente para tratamento especializado, com saída 07/07/2026 e retorno em 10/07/2026. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 506
DE 06 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal Municipal Oberdam José de Oliveira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Anderson Ribeiro Daldosso, ocupante do cargo de secretário geral, portador do RG nº. 6.915.462-0 e CPF nº. 023.616.459-71 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Cavalgada da Independência - 2026.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Andréia dos Santos Angelo, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, portadora do RG nº. 5.734.292-7 e CPF nº. 021.147.089-93 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Cavalgada da Independência - 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Município, 06 de julho de 2026
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 062/202, DE 06 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a nomeação de representantes do Fórum Municipal Permanente de Educação - FME.

O Prefeito Municipal Guerino Mendonça dos Santos, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município na Coordenação da Política Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Decreto nº000, de 00 de maio de 2026 em atendimento a lei 106/2015, da Secretaria Municipal da Educação, DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os representantes que irão compor o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME, instituído pelo Decreto nº

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SMED:

Titular: Marluce Francisca da Silva Rodrigues- Secretária Municipal da Educação.

Suplente: Edna Barbosa Torres

Titular: Solaine Aparecida da Silva Brazil

Suplente: Maria José da Silva

II - Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Simone Vitorino de Souza Rocha

Suplente: Ana Paula Marsola Augusto

III- Professores da Educação Infantil :

Titular: Carmem Alana Torres Bezerra Domingues

Suplente: Erida Bezerra Sabino

IV - Professores do Ensino Fundamental – Anos iniciais

Titular: Paula Renata Dias

Suplente: Maria Eunice da Silva

V. Representantes de Secretários de Escola:

Titular: Aline Cristina Valerio

Suplente: Sander Marcos da Silva

VI. Representantes do Conselho Municipal da Educação - CME:

Titular: Solange Gomes da Silva

Suplente: Andreia Antônia Dias Napoleão

VII. Representante Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;

Titular: Claudio Neves Pereira

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 93/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CONTRATO Nº 146/2025
CONTRATADO: THAIS CORREIA BENEGOSI

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: THAIS CORREIA BENEGOSI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.429.225/0001-52, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 340, Bairro: Sul Brasileira II, CEP: 87.400-000, município de Cruzeiro do Oeste, neste ato representado pela **Sra. Thais Correia Benegosi**, portadora do CPF nº 077.XXX.XXX-92, e-mail: Thaiscorreia2705@gmail.com, e telefone: (44) 99775-3729, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 146/2025, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 21/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 146/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de cinco de julho de dois mil e vinte e seis (05/07/2026) até cinco de julho de dois mil e vinte e sete (05/07/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 146/2025 não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAIS CORREIA BENEGOSI
CONTRATADA

REGIENE APARECIDA ALVES
GESTOR

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 96/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 176/2024
CONTRATADO: EDUARDA FERNANDES PADILHA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: EDUARDA FERNANDES PADILHA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 55.950.296/0001-01, situada à Avenida Guilherme Rigolon, nº 650, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Eduarda Fernandes Padilha**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-2 e CPF nº 143.XXX.XXX-12, e-mail: eduardapadilha125@gmail.com, Telefone: (44) 99730-3965, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 176/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 176/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) até 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003319.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 176/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 29 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDA FERNANDES PADILHA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 103/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 219/2024
CONTRATADO: FABIANO SANTOS PEREIRA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: FABIANO SANTOS PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56.004.304/0001-81, situada à Avenida Professora Odete Oberg, nº 474, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fabiano Santos Pereira**, portador do CPF nº 107.XXX.XXX-47, Telefone (44) 998504608, e-mail: fabianosantos1881@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 219/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 21 de Agosto de 2026 (21/08/2026) até 21 de Agosto de 2027 (21/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003317.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 219/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 30 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANO SANTOS PEREIRA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

TERMO ADITIVO Nº 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
CONTRATO Nº 107/2024
CONTRATADO: WELINGTON DE JESUS PEREIRA 09372267937

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: WELINGTON DE JESUS PEREIRA 09372267937**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.765.877/0001-55, com sede na Avenida Guairá, nº 1215, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 87.400-000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Wellington de Jesus Pereira**, portador do CPF nº 130.XXX.XXX-22, e-mail: elstromavenpresa@gmail.com, telefone: (44) 9845-1651, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente ao Contrato nº 107/2024, nos termos da justificativa técnica constante no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus artigos aplicáveis às alterações contratuais, bem como nas cláusulas do contrato originário e demais documentos integrantes do processo licitatório nº 53/2024, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 107/2024 por mais 12 meses, passando sua vigência de 14 de Julho de 2026 (14/07/2026) com término em 14 de Julho de 2027 (14/07/2027), conforme justificativa apresentada pelo setor e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 107/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WELINGTON DE JESUS PEREIRA 09372267937
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR

Testemunhas: 1 2

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026
EDITAL Nº 066/2026

O Departamento de Licitações do Município de Maria Helena-PR, através de sua PREGOEIRA, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026. Que decide SUSPENDER o certame para revisão do TERMO DE REFERENCIA, e consequentemente do Edital, tendo em vista aceite de esclarecimentos.**

A nova data de abertura será divulgada na forma da lei.

Maria Helena – PR, 06 de julho de 2025

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 111/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 137/2024
CONTRATADO: LETICIA COSTA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: 55.973.161 LETICIA COSTA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.973.161/0001-53, situada à Rua Acre - São Silvestre, nº 323, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Leticia Costa Da Silva**, portadora do RG nº XX.746.XXX-8 e CPF nº XXX.199.079-XX, e-mail: leticiaacostadasilva@gmail.com, Telefone: (44) 99884-9305, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 137/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 137/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003352.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 137/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

55.973.161 LETICIA COSTA DA SILVA
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 116/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
CONTRATO Nº 131/2024
CONTRATADO: JOYCE ROBERTA DA PAZ

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: JOYCE ROBERTA DA PAZ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.926.667/0001-01, situada na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 878, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal **Sra. JOYCE ROBERTA DA PAZ**, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-6 e CPF nº 062.XXX.XXX-85, e-mail: joycerob85@hotmail.com, Telefone: (44) 99886-7630, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 131/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 131/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003325.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 131/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOYCE ROBERTA DA PAZ
CONTRATADA

JAQUELINA APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 2

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2026
Dispensa nº 016/2026
Edital nº 067/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – 17.327.918/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e apoio à gestão da política pública de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Valor total: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, seiscentos reais).

Vigência: 06/07/2026 a 06/07/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 117/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
INEIXIBILIDADE Nº 48/2024
CONTRATO Nº 147/2024
CONTRATADO: CAMILA DE SOUZA DA CRUZ

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CONTRATADA: CAMILA DE SOUZA DA CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.874.815/0001-39, situada à Rua São Caetano, nº 99, município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Camila de Souza da Cruz**, portadora do RG nº 15.XXX.XXX-6 e CPF nº 134.XXX.XXX-14, e-mail: camilasouzacruz234@gmail.com, Telefone: (44) 99864-1855, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 147/2024, conforme justificativa técnica e manifestação da autoridade competente constantes no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato originário, na justificativa técnica apresentada pelo setor competente e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 76/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 147/2024, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de Agosto de 2026 (02/08/2026) com término em 02 de Agosto de 2027 (02/08/2027), conforme justificativa previamente apresentada pelo setor responsável, através do Memorando nº 2026003297.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 147/2024, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruzeiro do Oeste, 03 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAMILA DE SOUZA DA CRUZ
CONTRATADA

JAQUELINE APARECIDA PACHECO RODRIGUES
GESTOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: **PREGÃO 28/2026**

Objeto: Contratação de Solução de Comunicação Digital Integrada, prestada em regime de subscrição mensal no modelo Software como Serviço (SaaS), englobando o acesso à plataforma unificada de gestão de atendimento e colaboração, a disponibilização dos terminais de comunicação necessários à sua operação e os serviços de mensageria digital. A solução deverá integrar, em ambiente único acessível por navegador, as seguintes capacidades funcionais entregues como serviço:

- Gestão de atendimento multicanal unificado: canais de voz e mensageria digital — incluindo obrigatoriamente WhatsApp (via API Oficial do WhatsApp Business), Telegram, Instagram Direct e Facebook Messenger, além de chat web, e-mail, SMS e RCS — com operação centralizada em tela única;
- Infraestrutura de voz em nuvem: processamento de chamadas entrantes e saídas, roteamento inteligente, fluxos automatizados de atendimento (URA/IVR), filas, gravação e rastreabilidade;
- Terminais de comunicação IP (locação): cessão remunerada do uso de terminais de voz sobre IP, incluindo entrega, configuração, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual, como item integrante e indissociável da solução, sem aquisição ou transferência de propriedade à CONTRATANTE;
- Colaboração e reuniões virtuais: videoconferência com agenda, gravações e transcrições;
- Inteligência Artificial aplicada ao atendimento: agentes generativos de voz e texto com base de conhecimento consultável (RAG), triagem automatizada e agentes especialistas;
- Serviços de mensageria digital: pacotes de envio de mensagens de Marketing e de Utilidade por meio da API Oficial do WhatsApp Business (Meta), nos termos e categorias definidos pelas plataformas;
- Observabilidade e gestão: monitoramento operacional em tempo real, dashboards analíticos, relatórios com exportação em formatos abertos

O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através da Pregoeira Municipal nomeada pela **PORTARIA 009/2026**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação suscitada, a pedido da unidade requisitante para **CORREÇÃO**.

A retomada da Licitação será divulgada através de publicações no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://tbl.org.br>.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Cruzeiro do Oeste (PR), 06 de julho de 2026.

DANIELLE PEDRINI
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" pela **PORTARIA Nº 505**
Edição nº: _____ DE 06 DE JULHO DE 2026.
Pag.: _____
De: _____

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor **WELINGTON NASCIMENTO DE LIMA**, matrícula nº 2030, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
07/07/2026	04:30h/14:00h	DOURADOS-MS	Conduzir paciente para tratamento de Saúde no Hospital de Amor.

I - Na concessão das diárias mencionadas no *anexo*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 06 de julho de 2026.

Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Villeto, 00 - Prefeitura Municipal de Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000 - www.icaraima.pr.gov.br - Fone: (44) 965-8000/8001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas em Edital – Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Teste, nomeada através da Portaria nº 276/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos da Legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura.

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE MONITOR DE ABRIGO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	EXP. ATÉ 2 ANOS	EXP. MAIS DE 2 ANOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TOTAL	DATA DE NASC.	APROVADO/ REPROVADO/ AUSENTE
1º	CELENE AKEMI HASSASHIDA	15	25	54	94	24.01.75	APROV
2º	ERICA PEREIRA KILM	15	25	48	88	08.06.86	APROV
3º	THAMIRIS ALVES PEDROSO	15	25	48	88	25.08.97	APROV
4º	LUCIMARA MILENI GARCIA	15	25	41	81	06.03.86	APROV
5º	ELISANGELA DE ALMEIDA RODRIGUES	15	00	52	67	04.03.93	APROV
6º	ELIANE DE SIQUEIRA LUNA	15	00	44	59	22.07.72	APROV
7º	LUCINEIDE TEREZINHA DE JESUS VIEIRA	15	00	35	50	03.09.72	APROV
8º	ANGELA MARIA LIMA TOLENTINO	00	00	48	48	24.07.90	APROV
9º	LUIZ HENRIQUE SÁ DE MORAES	00	00	43	43	31.03.07	APROV
10º	GERSON LEMES DE CABRAL	00	00	39	39	01.01.72	APROV
11º	PAULO RICARDO PAULINO	00	00	39	39	10.02.94	APROV
12º	MARIZANI MAGGALI SCHEIDT	00	00	38	38	21.02.81	APROV
13º	VALDEIR BATISTA DA SILVA	00	00	30	30	09.03.71	APROV

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE ZELADORA

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	EXP. ATÉ 2 ANOS	EXP. MAIS DE 2 ANOS	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO TOTAL	DATA DE NASC.	APROVADO/ REPROVADO/ AUSENTE
1º	LENIDE DA CONCEIÇÃO CHALEGRE DA SILVA	05	15	76	96	03.04.70	APROV
2º	CLEIDE APARECIDA DA COSTA	05	15	72	92	29.06.71	APROV

3º	ROSANGELA DA SILVA DUARTE	05	00	80	85	16.09.80	APROV
4º	YVIANE DE OLIVEIRA SOBRINHO	05	00	80	85	03.04.84	APROV
5º	LETICIA DA SILVA BELTRÃO	00	00	80	80	15.02.99	APROV
6º	ANA CARLA DA SILVA FLORES	05	00	72	77	12.08.93	APROV
7º	VANESSA PEREIRA BENEVIDES	00	00	76	76	11.08.82	APROV
8º	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA SILVESTRE	00	00	76	76	20.09.82	APROV
9º	FRANCIELE BARBOSA CHALEGRE DA SILVA	00	00	76	76	13.07.86	APROV
10º	LIVIANE DA SILVA MENESES	00	00	76	76	22.09.03	APROV
11º	MARIA IZABEL DE ALMEIDA	00	00	76	76	22.05.05	APROV
12º	RUDNEIA BORGES DE OLIVEIRA	00	00	72	72	15.10.80	APROV
13º	MARCIA MATIAS COSTA	00	00	72	72	02.07.85	APROV
14º	SIMONE PUTINATI MARTINS	00	00	72	72	04.07.87	APROV
15º	ALESSANDRA VIANA DA SILVA DOS SANTOS	00	00	72	72	23.01.89	APROV
16º	WANDERLEYA PAULA MIGUEL DE AQUINO	00	00	72	72	29.07.92	APROV
17º	KALANY FERNANDES DOS ANJOS	00	00	72	72	27.11.03	APROV
18º	SIMONI DA SILVA FERAN	00	00	72	72	28.11.05	APROV
19º	ROSELI FERREIRA GOMES ZAMBOM	00	00	68	68	22.04.75	APROV
20º	KATIA SANTANA PEREIRA	00	00	68	68	19.11.86	APROV
21º	GEISANE CRISTINA AMORIM	00	00	68	68	13.02.90	APROV
22º	ELIANE CALDI DE SOUZA	00	00	68	68	30.10.90	APROV
23º	ELVIANE XAVIER GONCALVES	00	00	68	68	10.09.92	APROV
24º	LORENA ROCHA DE MELO	00	00	68	68	30.11.01	APROV
25º	SULIMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	00	00	64	64	01.05.90	APROV
26º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERREIRA	00	00	64	64	29.08.93	APROV
27º	IARA CAMILA DA SILVA SANTOS BEZERRA	00	00	64	64	04.06.95	APROV
28º	LUANA CANDIDO DA SILVA	00	00	64	64	28.09.99	APROV
29º	RAFAELA DUARTE D'ALARME	00	00	64	64	10.11.00	APROV
30º	LIANA APARECIDA MARTINS DO NASCIMENTO	00	00	64	64	18.07.03	APROV
31º	MARIA EDUARDA SOUZA BASILIO	00	00	64	64	06.08.04	APROV

32º	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	00	00	60	60	17.08.76	APROV
33º	ANA CRISTINA ANTUNES	00	00	60	60	18.11.93	APROV
34º	KARINA DOS FIGUEIREDO	00	00	60	60	25.08.94	APROV
35º	ROSICLEIA KELY DA SILVA DE SOUZA MACEDO	00	00	60	60	03.08.00	APROV
36º	MARIA VITORIA DUARTE DA SILVA	00	00	60	60	01.11.07	APROV
37º	MARCIA APARECIDA CAMARA	05	00	52	57	22.01.82	APROV
38º	JHENNYFER SILVA SANTOS BEZERRA	00	00	56	56	09.03.95	APROV
39º	TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	00	00	56	56	15.12.98	APROV
40º	HELOISA DE OLIVEIRA DUARTE	00	00	56	56	11.06.07	APROV
41º	SIMONE APARECIDA LORENZETTI	00	00	52	52	17.07.73	APROV
	ROSILDA APARECIDA DE ALMEIDA	00	00	36	36	17.09.75	REPROV
	ROSELI DE OLIVEIRA CHIME	00	00	28	28	03.03.71	REPROV
	DAIANE CONDAK DE OLIVEIRA GONCALVES	00	00	AUSENTE	AUSENTE	28.08.93	AUSENTE
	LARIANY GABRIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	00	00	AUSENTE	AUSENTE	26.03.04	AUSENTE
	NATHALIA VAZ FIGUEIRA	00	00	AUSENTE	AUSENTE	02.04.98	AUSENTE
	PRISCILA BISPO	00	00	AUSENTE	AUSENTE	26.09.83	AUSENTE

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE VIGIA

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA TOTAL	DATA NASCIMENTO	DE AUSENTE	APROVADO/REPROVADO/ AUSENTE
1º	MARCOS LUIZ GONCALVES	85	30.03.81		APROV
2º	ADRIANO GOMES DA SILVA	85	01.04.88		APROV
3º	BRUNO HENRIQUE VIANA	85	03.09.99		APROV
4º	CESAR FELIPE GALLI DE OLIVEIRA	70	24.08.89		APROV
5º	PAULO RICARDO MOURA MILANI	70	29.12.98		APROV
6º	JOÃO VITOR DE ALMEIDA	70	15.06.04		APROV
7º	NATHAN DOS SANTOS OLIVEIRA	70	05.07.04		APROV
8º	VALDEMIR AUGUSTO PINHEIRO	65	01.05.66		APROV
9º	LAERTI ALBERTO DE SOUZA	65	05.02.87		APROV
10º	VALTER ALEX DE SOUZA	65	21.06.90		APROV
11º	ODAIR JOSE MIGUEL MARTINS	60	04.05.83		APROV
	JULIANO GOMES DOS SANTOS	AUSENTE	07.05.93	AUSENTE	
	RAFAEL DA SILVA	AUSENTE	23.12.98	AUSENTE	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
P.A. 1 Doc Nº 1203/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 106/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de plotagem de Ônibus pertencente a frota da Secretaria de Esportes, compreendendo a criação, confecção, impressão e aplicação de adesivos automotivos personalizados no veículo oficial**

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantagem da proposta apresentada pela empresa vencedora, que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2026, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto à empresa: **LOTE 01 – 66.121.594 ANDERSON DE SOUZA SERRANO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 66.121.594/0001-05, no valor de **R\$ 9.800,00** (nove mil e oitocentos reais), por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	01	3.3.90.39.00.00	735	2.130	2775

REQUISIÇÃO 093/2026 - RESERVA 114/2026

Altônia, 06 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF	NOME DOS CANDIDATOS	PROVA ESCRITA TOTAL	DATA NASCIMENTO	DE AUSENTE	APROVADO/REPROVADO AUSENTE
1º	ELUNICE DE OLIVEIRA BRITO	90	01.02.81		APROV
2º	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	90	18.10.04		APROV
3º	GUACI ROSA DO NASCIMENTO TURQUES	85	23.12.64		APROV
4º	ANDREA CRISTINA PEREIRA	85	29.06.82		APROV
5º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	85	27.09.91		APROV
6º	ROGERIO DA SILVA MADRIGAL DOS SANTOS	85	14.12.91		APROV
7º	SILVANI DORALICE RODRIGUES DOS SANTOS	80	14.10.79		APROV
8º	CLAUDINEIA DUARTE	80	02.02.89		APROV
9º	SARA REGINA DUARTE DE LIMA DOS REIS	80	23.04.89		APROV
10º	CASSIA APARECIDA LIMA	80	08.02.96		APROV
11º	ELAINE MARIA NASCIMENTO SILVA	80	11.12.96		APROV
12º	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	80	11.01.06		APROV
13º	MARIA GUARDALUPE LOPES COSTA	75	09.12.07		APROV
14º	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	70	03.05.81		APROV
15º	MARCIA ANTUNES	70	24.04.83		APROV
16º	FABIANA CRISTINA BARBOSA	70	14.06.87		APROV
17º	DENIFER CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS	70	26.04.98		APROV
	ELIAS MARIANO DOS SANTOS	AUSENTE	21.10.68	AUSENTE	
	LUAN ALMEIDA ALVES	AUSENTE	10.08.97	AUSENTE	
	VERONICA CRISTINA SALES	AUSENTE	09.08.94	AUSENTE	
	VITORIA DOS SANTOS VARGAS	AUSENTE	06.02.00	AUSENTE	

PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO	PROVA ESCRITA TOTAL	DATA NASCIMENTO	DE AUSENTE	APROVADO/ REPROVADO/ AUSENTE
1º	RODRIGO REGINI	95	21.09.03		APROV
2º	SILMARA FERREIRA MUNIZ	80	12.04.87		APROV
3º	FELIPE JAZON DE LIMA	80	21.03.06		APROV
4º	LUIZA RAFAELA SILVA MURTA	80	06.06.08		APROV
5º	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	75	22.01.92		APROV
6º	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	75	05.01.99		APROV
7º	LAIZA DE SOUZA CRUZ	75	07.04.99		APROV

8º	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	75	04.12.02		APROV
9º	THAYNARA ERENO FERNANDES	75	21.03.03		APROV
10º	BRUNA RAFAELA GONCALVES TROVO	75	02.03.04		APROV
11º	GUILHERME SANCHES	75	07.12.05		APROV
12º	GESILAINÉ KARSTEN CAROCIN	70	24.04.93		APROV
13º	ELIANE DA SILVA WILITE	70	02.03.02		APROV
14º	FERNANDA IZABELLA BORGES DE OLIVEIRA				

